Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025
CONCORRÊNCIA Nº 87/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I. Regime legal:
a. Lei nº 14.133/2021;
b. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
c. Decreto Municipal nº 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6720/2023; 6721/2023

II. Modalidade:
a. Concorrência (art. 6º, XXXVIII)

III. Regime de execução:
a. Empreitada por preço global

IV. Critério de Julgamento:
a. Menor Preço por Lote

V. Forma:
a. Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, II)

VI. Modo de disputa:
a. Aberto

VII. Endereço:
a. Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000

VIII. Data/horário limite para apresentação da documentação (credenciamento / envelopes 1 e 2):
a. 10/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF)

IX. Data/horário da sessão pública:
a. 10/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília - DF)

X. Condução do processo licitatório:
a. Agente de contratação e Equipe de Apoio (inciso I e III do artigo 1), conforme designação no Decreto Municipal nº 6716/2023.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E COBERTURA DE INFRAESTRUTURA NO CAMPO ESPORTIVO SEDE MARINA, PROCESSO SCC40702025, PORTARIA 54/2024, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

2.2. O objeto está fundamentado (art. 18, I e II):

I. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
II. Termo de Referência – TR (ANEXO II).

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os Recursos serão do **Governo de Estado**, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme segue:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
04.006	Construção e Revitalização da infraestrutura Esportiva no Municipio de Dionisio Cerqueira	04.006.27.812.0224.1115.4.4.90.00.00	1.701.0000.0033.00	R$ 200.000,00
			Total:	**R$ 200.000,00**

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).
4.1.1. O pedido poderá ser feito de forma presencial, como também por meio digital, via e-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
a. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6. DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de contratação antes do início da sessão pública, apresentando seu credenciamento juntamente os envelopes de “Proposta” e “Habilitação”.

6.2. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da empresa** (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na

Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.4. **Na ausência do administrador**, a empresa licitante poderá ser representada por um outorgado, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I. **Documento de identidade;**

II. **Procuração** ou **carta de credenciamento** (modelo sugestivo no ***Anexo III***), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida.

III. **Ato constitutivo da empresa**, conforme descrito no item 6.3 deste Edital.

6.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação no momento oportuno.

6.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

6.9. Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe de Licitação, ou ainda, pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão juntamente com os envelopes nº 1 e 2, porém fora deles:

a. **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo IV*** deste Edital);

b. **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** ou outro documento válido, que comprove o ramo de atividade da proponente **(para atender o item 2.1 do presente edital).**

7.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e alterações, os proponentes deverão:

a. Apresentar **Certidão Simplificada,** emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como "**ME ou EPP"**;

b. Apresentar **Declaração**, **afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como **"MEI, ME ou EPP",** com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa (modelo sugestivo no ***Anexo VII*** deste Edital);

c. Apresentar **Declaração,** afirmando de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo sugestivo no ***Anexo VIII*** deste edital).

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4. Na fase de habilitação:
I. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);
II. ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a. Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);
b. Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):
I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
a. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
b. Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
c. Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:
I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
II. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);
III. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;
IV. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
V. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
VI. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
VII. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

11.1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2. A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

11.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

11.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

11.5. Constatada a existência de qualquer sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

12.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

12.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

13. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Agente de contratação receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1) **Processo Administrativo nº. 87/2025** **Processo Licitatório nº. 87/2025** **Modalidade: CONCORRÊNCIA** **Município de Dionísio Cerqueira** **(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)** **ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços**

2) **Processo Administrativo nº. 87/2025** **Processo Licitatório nº. 87/2025** **Modalidade: CONCORRÊNCIA** **Município de Dionísio Cerqueira** **(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)** **ENVELOPE N. 02 - Documentação**

13.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

14.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

14.3. A proposta de preços **(Modelo ANEXO X)** deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, compreendendo todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, devendo conter ainda:

14.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;
14.3.2. Especificação dos valores separados de materiais e mão de obra, além do valor total da proposta, de cada item classificado, em numeral e expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.
14.3.3. A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as demonstrações do BDI e demais planilhas anexas ao presente procedimento deverão ser apresentadas junto com a Proposta de Preços e todas deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa.

14.4. ***Preço máximo:***
LOTE 01 – *CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E COBERTURA METÁLICA NO CAMPO ESPORTIVO SEDE MARINA, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, NO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA-SC. - R$ 200.000,00*

14.5. Apresentar declaração de que “a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta”, (modelo sugestivo ***Anexo V***)
14.5.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:
I. Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);
II. Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).
14.5.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.
14.5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
14.5.4. A proposta deverá conter a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando a **marca** (quando necessário), o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
14.5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a

execução total e completa do objeto desta licitação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente ***duas casas após a vírgula***, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

14.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

14.7. O Agente de contratação considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

14.8. Quando se tratar de **"Materiais"**, a proposta que não apresentar "**marca**" ofertada de cada produto, será automaticamente desclassificada no item.

14.9. Em se tratando de "Serviços", não é necessário a inclusão de **"marca"** na proposta.

14.10. Em se tratando de "Obras", não é necessário a inclusão de **"marca"** na proposta.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

I. Contiverem vícios insanáveis;
II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
VI. Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. EXEQUIBILIDADE:

15.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 15.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

I - No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. EMPATE:

15.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

15.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

15.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
II. Empresas brasileiras;
III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

15.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens) e se houver proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens), se procederá da seguinte forma:

I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.6. NEGOCIAÇÃO:

15.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

15.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6.3. A negociação será conduzida pelo **Agente de contratação** e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Se a proposta for desclassificada, o **Agente de contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1. No envelope nº 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

16.1.1. Habilitação Jurídica:

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;

d. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

16.1.2. Regularidade Fiscal:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

16.1.3. Qualificação Técnica:

I. **Certidão da Pessoa Jurídica** emitida pelo Conselho de Classe com habilitação para execução do serviço e com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.

II. **Certidão da Pessoa Física** do Profissional que será o responsável pela obra, emitida pelo Conselho de Classe com habilitação para execução do serviço e com jurisdição no Estado onde está sediado, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.

III. Comprovação do licitante de possuir na data prevista para entrega da proposta, um profissional responsável de nível superior (**Engenheiro Civil/Arquiteto**) ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, devidamente registrado no órgão.

a. **O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado através de**:

❖ **Registro profissional na carteira do trabalho** acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou

❖ **Contrato de Prestação de Serviço registrado no órgão competente**, que comprove a vinculação e responsabilidade; ou

❖ **Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre as partes**, que comprove a vinculação e responsabilidade do profissional, com autenticação das assinaturas em cartório; ou

❖ **Certidão de Pessoa Jurídica determinando o responsável técnico**; ou

❖ **Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa**, poderá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual.

IV. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional: Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa obra de engenharia civil compatível com o objeto, contemplando minimamente: execução de estruturas de concreto armado (fundações, pilares), execução de cobertura metálica, execução de alvenaria com revestimentos, instalações elétricas, com quantitativos mínimos compatíveis (pelo menos 50% dos quantitativos de cada grupo de serviços do objeto). Os atestados deverão conter: identificação completa do atestante (nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone), período de execução, descrição dos serviços executados com indicação das características técnicas compatíveis com o objeto, quantitativos executados, e declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente.

V. Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional: A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data de abertura da licitação, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou outro instrumento similar (Certidão de Acervo Técnico - CAT) que comprove ter executado obra compatível com as características do objeto (estruturas de concreto armado, cobertura metálica, instalações elétricas). A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, declaração de contratação futura (condicionada ao resultado da licitação), ou outro documento que comprove o vínculo.

VI. Apresentar Declaração de visita técnica. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Município de Dionísio Cerqueira - SC nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

a. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do telefone (49) 3644-6724 com o engenheiro civil Guilherme H M Libardoni, e poderão ser realizadas até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura da sessão pública.
b. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
c. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pelo Município de Dionísio Cerqueira – SC.
d. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.
e. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. (modelo sugerido Anexo XI).

16.2. Todos os documentos apresentados para credenciamento, habilitação e proposta, DEVERÃO ser em:

a. via original; ou
b. cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Dionísio Cerqueira – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou
c. impresso com autenticação digital;
d. impresso com certificado digital.

16.2.1. A fim de verificar a veracidade da assinatura eletrônica, a comissão de licitação pode solicitar diligências que confirmem ou descartem possíveis irregularidades nas assinaturas constantes nos documentos apresentados.

16.3. Os licitantes deverão apresentar declaração conjunta (**modelo sugestivo Anexo VI**) juntamente no envelope de habilitação**,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis.

16.4. O **Agente de contratação** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo fixado pelo Agente de contratação, sob pena de inabilitação.

16.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

16.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Em se tratando de licitante indicado no item 7 e subitens, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

16.9. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.10. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16.12. A proponente declarada vencedora, deverá encaminhar proposta final atualizada, com os preços finais constantes na ata, em conformidade com o item 14.3.3. deste edital.

16.12.1. O prazo para entrega da proposta atualizada será de até 02 (dois) dias uteis após a proponente ter sido declarada vencedora.

16.13. Os documentos de **Habilitação Jurídica** apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

17.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **6.3 ou 6.4**, apresentarão a documentação constante no item **7.1** e entregarão os envelopes nº 01 e 02.

17.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste CONCORRÊNCIA será o menor preço por Lote**.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

17.3.A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não

caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo agente de contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o agente de contratação, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.4.O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

17.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

17.6.O Agente de contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Termo de Referência deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

18. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I. Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
III. Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
IV. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

18.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
II. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

18.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

18.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.5. A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

19.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

20.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20.7. A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

21. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

21.1.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.2. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade

licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.6. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021)

21.1.3.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.3.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.4. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.4.1. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.4.2. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.4.2.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

21.1.5. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

21.1.6. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);

II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

21.1.7. Obrigações do CONTRATADO:

I. Conforme ETP e TR

21.1.8. Obrigações do CONTRATANTE:

I. *Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;*

II. *Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;*

III. *Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;*

IV. *Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;*
V. *Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;*
VI. *Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.*
21.1.9. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):
a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.1.9.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
a. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b. Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.9.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):
a. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.1.9.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):
a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.1.9.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
21.1.9.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a. Devolução da garantia;
b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c. Pagamento do custo da desmobilização.

21.1.9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
a. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c. Execução da garantia contratual para:
a. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.1.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
21.1.9.4.2. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
21.1.9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

22. DA GESTAO DO CONTRATO

22.1.1. *Como gestor do contrato será o Sr.* Guilherme H. M. Libardoni

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1.1. *Como fiscal de contrato será o Sr.* Eduardo Dallo.

24. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

24.1. Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

25. DA EXECUÇÃO

25.1. Conforme Termo de Referência em anexo.
25.2. Prazo para execução dos serviços de até 05 (cinco) meses

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1.São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
II. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
III. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
IV. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
V. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

26.2. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

27. RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

27.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

27.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

27.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

28. PAGAMENTO DO OBJETO

28.1. O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

28.2. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I. Fornecimento de bens;
II. Locações;
III. Prestação de serviços;
IV. Realização de obras.

28.3. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

28.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

28.5. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

28.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

28.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

28.7.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

28.7.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

28.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

28.9. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

28.10. A empresa fornecedora ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal

do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 6529/2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

29. INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

29.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 30% do valor do contrato.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Dionísio Cerqueira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

29.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I. Inciso II do item 23.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
II. Incisos III e IV do item 23.1:
a. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b. O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
d. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
e. A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
f. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

29.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado,

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

29.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

29.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

29.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

29.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

29.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

29.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

29.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

29.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Dionísio Cerqueira, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II. Pagamento da multa;
III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

29.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

30. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

30.1. É facultado ao **Agente de contratação** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

30.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Dionísio Cerqueira - SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

30.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
IV. Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

30.5. São anexos deste edital:

I. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
II. Termo de Referência – TR;
III. Modelo de Carta de Credenciamento;
IV. Modelo de Declaração que atende aos requisitos de habilitação;
V. Modelo de Declaração Proposta;
VI. Modelo de Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não

emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; não mantem vínculo;

VII. Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
VIII. Modelo de Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
IX. Minuta do Contrato;
X. Modelo Proposta;
XI. Declaração de conhecimento dos locais e não realização de visita técnica;
XII. Pasta técnica da engenharia (Planilha orçamentaria, cronograma, projetos, BDI, entre outros);

30.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.7. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).**

30.8. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I. A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
II. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

30.9. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

30.10. As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

30.11. A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

30.12. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

30.13. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

Dionísio Cerqueira, 24 de novembro de 2025.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960

Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.24 10:56:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. NÚMERO DO PROCESSO: /2025 – Departamento de Fase Preparatória de Licitação.

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia civil consistente na construção de arquibancada com estrutura em concreto armado e cobertura metálica com telhas de aluzinco, incluindo serviços preliminares, fundações (sapatas e vigas baldrame), estrutura de concreto armado (pilares), piso em concreto (área das arquibancadas e contrapiso sobre laje existente dos vestiários), cobertura com estrutura metálica em tesouras de aço e telhas de aluzinco, levantamento de alvenaria em bloco cerâmico com revestimentos, instalações elétricas completas incluindo entrada de energia bifásica e poste padrão, no Campo Esportivo Sede Marina, no Município de Dionísio Cerqueira -- SC, visando proporcionar infraestrutura adequada para eventos esportivos, melhorar as condições de conforto e segurança dos usuários, e promover o desenvolvimento do esporte e lazer na comunidade local.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

2.1. SERVIDORES:

- **SERVIDOR:** Guilherme H. M. Libardoni **MATRÍCULA:** 6011
- **SERVIDOR:** Eduardo Dallo **MATRÍCULA:** 2902

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
- NBR 7190 - Projeto de estruturas de madeira;
- NBR 8800 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios;
- NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Normas e resoluções da concessionária local de energia elétrica (CELESC).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira desempenha papel fundamental no contexto social local, sendo responsável pela promoção de políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e qualidade de vida da população, através da manutenção e ampliação de infraestruturas esportivas públicas. Como instituição comprometida com o desenvolvimento social, a inclusão e o bem-estar coletivo, a Prefeitura se posiciona como força essencial para o fortalecimento da prática esportiva amadora e comunitária, proporcionando acesso democrático a equipamentos públicos de qualidade que atendam adequadamente às demandas da comunidade local.

Com o crescente desenvolvimento das atividades esportivas municipais e a necessidade

de modernização dos equipamentos públicos destinados ao esporte e lazer, torna-se indispensável acompanhar as transformações do cenário contemporâneo da infraestrutura esportiva comunitária. A construção de arquibancada e cobertura no Campo Esportivo Sede Marina surge como resposta às demandas atuais de melhoria das condições de conforto e segurança dos usuários, ampliação da capacidade de público para eventos esportivos, proteção contra intempéries para espectadores, e qualificação da infraestrutura esportiva municipal, proporcionando benefícios significativos como a disponibilização de espaço coberto e adequado para acomodação de público durante eventos esportivos, melhoria substancial nas condições de conforto e segurança dos frequentadores do campo esportivo, ampliação da capacidade de realização de eventos esportivos de maior porte na comunidade da Sede Marina, proteção dos espectadores contra sol e chuva durante os eventos, valorização do equipamento público esportivo existente através da complementação de infraestrutura essencial, e fortalecimento das práticas esportivas comunitárias através da disponibilização de infraestrutura adequada e acolhedora.

O Município de Dionísio Cerqueira, por meio de sua estrutura administrativa responsável pelo esporte e lazer, visa implementar um programa de qualificação da infraestrutura esportiva existente no Campo Esportivo Sede Marina, localidade que apresenta significativa demanda por equipamentos adequados para realização de eventos esportivos. Este programa contemplará a construção de arquibancada com capacidade adequada para acomodação de público, estrutura de cobertura em perfis metálicos e telhas de aluzinco para proteção contra intempéries, infraestrutura elétrica completa para iluminação e alimentação de equipamentos, acabamentos adequados em pisos, alvenarias e pintura, e todos os serviços complementares necessários para entrega de obra completa e funcional. A estratégia fundamenta-se na necessidade identificada pela comunidade local de melhoria das condições de infraestrutura do campo esportivo, cujos resultados esperados demonstram significativa melhoria na qualidade de vida da população através do acesso a equipamento público qualificado, ampliação da capacidade de realização de eventos esportivos e recreativos na localidade, maior engajamento da comunidade local com as atividades esportivas através da disponibilização de infraestrutura adequada, valorização do patrimônio público municipal através de investimento em infraestrutura de qualidade, e fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer como instrumentos de inclusão social e desenvolvimento comunitário.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de construir infraestrutura adequada no Campo Esportivo Sede Marina, proporcionando condições dignas e seguras para realização de eventos esportivos e acomodação de público. A obra contemplará componentes técnicos essenciais incluindo serviços preliminares com placa de obra, locação e escavações necessárias, fundações em concreto armado contemplando sapatas isoladas e vigas baldrame dimensionadas conforme projeto estrutural, estrutura de concreto armado composta por pilares com dimensões de 15x30cm e 20x30cm executados conforme especificações técnicas e normas da ABNT, piso em concreto armado com 6cm de espessura na área das arquibancadas com tela de aço soldada, contrapiso de 4cm em argamassa com aditivo impermeabilizante sobre laje existente dos vestiários com acabamento polido, cobertura com estrutura metálica em tesouras de aço com vãos de 7m,

8m e 10m conforme projeto, trama de terças metálicas, viga metálica treliçada em perfil U enrijecido para apoio das tesouras, telhamento com telhas de aço/alumínio (aluzinco) espessura 0,5mm, calhas em chapa galvanizada e rufos internos, levantamento de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados 11,5x19x39cm com revestimento em chapisco, emboço e pintura acrílica premium, revestimento cerâmico 33x45cm nas áreas específicas (churrasqueira e pia), instalações elétricas completas contemplando cabeamento em condutores de cobre de 2,5mm², 4mm² e 10mm², eletrodutos flexíveis corrugados em PVC, caixas de passagem, interruptores e tomadas, luminárias com lâmpadas LED 10W, disjuntores, quadro de distribuição para 12 disjuntores, entrada de energia elétrica bifásica com caixa de embutir e disjuntor DIN 50A, e poste de aço cônico de 7m para entrada de energia. Esta estruturação técnica alinha-se com as diretrizes de melhoria da infraestrutura esportiva pública municipal e com as normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil, contribuindo para a qualificação dos equipamentos públicos destinados ao esporte e lazer comunitário.

A solução de construção de arquibancada e cobertura possibilita o atendimento adequado das demandas da comunidade por infraestrutura esportiva qualificada, proporciona condições dignas e seguras para acomodação de público durante eventos esportivos, amplia a capacidade de realização de eventos de maior porte na localidade da Sede Marina, protege os espectadores contra sol e chuva através da cobertura adequada, valoriza o patrimônio público existente através da complementação de infraestrutura essencial, e fortalece as políticas públicas de esporte e lazer como instrumentos de inclusão social. Adicionalmente, promoverá práticas inovadoras de gestão de equipamentos esportivos públicos através da disponibilização de infraestrutura moderna e adequada às necessidades contemporâneas, desenvolvimento de senso de pertencimento da comunidade local em relação ao equipamento público através da melhoria das condições de uso, estímulo à prática esportiva amadora e recreativa através da qualificação do espaço, e criação de condições adequadas para realização de eventos esportivos que fortaleçam os laços comunitários e a integração social na localidade da Sede Marina.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para construção de arquibancada e cobertura de infraestrutura no Campo Esportivo Sede Marina representa um avanço estratégico significativo na qualidade dos equipamentos públicos esportivos oferecidos pelo município. Esta obra preparará o equipamento esportivo para os desafios contemporâneos de atendimento qualificado às demandas da população, inserindo-o plenamente no contexto de uma gestão pública moderna e responsiva às necessidades comunitárias, proporcionando benefícios diretos através da melhoria das condições de conforto e segurança dos usuários, e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e qualidade de vida da população do Município de Dionísio Cerqueira.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE: RESPONSÁVEL: Guilherme H. M. Libardoni **MATRÍCULA:** 6011

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Escopo Geral da Contratação A contratação deverá contemplar, de forma integrada, a execução completa de obra de engenharia civil consistente na construção de arquibancada com estrutura em concreto armado e cobertura metálica com telhas de aluzinco no Campo Esportivo Sede Marina, incluindo todos os serviços preliminares, fundações, estrutura de concreto armado, pisos, cobertura, alvenarias, revestimentos, pinturas, instalações elétricas, e limpeza final da obra, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, especificações técnicas, conformidade com normas da ABNT, Memorial Descritivo, projetos executivos, e cronograma físico-financeiro estabelecidos.

6.2 - Referência às Especificações Técnicas As especificações técnicas detalhadas e exigências constam no Memorial Descritivo, projetos executivos (projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto elétrico), planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que instruem o processo licitatório, devendo a execução da obra observar rigorosamente todas as especificações, dimensões, materiais, técnicas construtivas e prazos estabelecidos nesses documentos técnicos.

6.3 - Especificações Técnicas da Obra A obra deverá contemplar os seguintes serviços e especificações técnicas conforme Memorial Descritivo e projetos:

6.3.1. Serviços Preliminares: Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira (dimensões mínimas 2,00 x 3,00m); escavação manual para vigas baldrame e sapatas incluindo escavação para colocação de fôrmas; limpeza do terreno; locação da obra com gabaritos.

6.3.2. Fundações - Sapatas: Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 10mm (123,40 kg); concretagem de sapatas com concreto FCK 30 MPa utilizando bomba para lançamento, adensamento e acabamento (5,00 m³).

6.3.3. Fundações - Vigas Baldrame: Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame em madeira serrada e=25mm com 2 utilizações (51,24 m²); armação utilizando aço CA-50 de 10mm (431,65 kg); armação utilizando aço CA-60 de 5,0mm (151,00 kg); concretagem com concreto FCK 30 MPa utilizando bomba (5,02 m³).

6.3.4. Estrutura de Concreto - Pilares: Armação utilizando aço CA-50 de 10,0mm (327,62 kg); armação utilizando aço CA-60 de 5,0mm (121,72 kg); montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares em madeira serrada com 4 utilizações (64,05 m²); concretagem com concreto FCK 25 MPa utilizando bomba (4,09 m³).

6.3.5. Piso - Área das Arquibancadas: Lastro com material granular (pedra britada n.1 e n.2) aplicado em pisos, espessura 10cm (7,25 m³); tela de aço soldada nervurada CA-60 Q-138 (2,20 kg/m²), diâmetro 4,2mm, malha 10x10cm (74,20 m²); execução de piso de concreto moldado in loco, acabamento convencional, espessura 6cm, armado (149,20 m²); aplicação de fundo selador, massa única e pintura acrílica premium em duas demãos sobre piso impermeabilizado das arquibancadas.

6.3.6. Piso - Sobre Laje Existente dos Vestiários: Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 4cm (105,00 m²); acabamento polido para piso de concreto (105,00 m²); aditivo impermeabilizante cristalizante para concreto (10,25 kg); revestimento cerâmico para paredes internas com

placas esmaltadas 33x45cm aplicadas na altura inteira das paredes em áreas específicas (churrasqueira e pia) (8,60 m²).

6.3.7. Cobertura - Estrutura Metálica: Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 7m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento (6,00 UN); fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 10m, incluso içamento (5,00 UN); fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 8m, incluso içamento (6,00 UN); trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas, incluso transporte vertical (356,20 m²); viga metálica perfil U enrijecido 100x40 (75,70 m); todos os perfis metálicos deverão receber pintura prime anticorrosão em duas demãos e pintura de acabamento após limpeza.

6.3.8. Cobertura - Telhamento: Telhamento com telha de aço/alumínio (aluzinco) e=0,5mm, com até 2 águas, incluso içamento (356,20 m²); calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33cm, incluso transporte vertical (60,00 m); rufo interno de chapa de aço galvanizada nº 26, corte 50cm (17,80 m).

6.3.9. Levantamento de Alvenaria: Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 11,5x19x39cm (espessura 11,5cm) com argamassa de assentamento preparada em betoneira (92,43 m²); chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com equipamento de projeção, argamassa traço 1:3 preparada em betoneira 400L (184,86 m²); emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em panos de fachada sem presença de vãos, espessura 25mm, acesso por andaime (92,43 m²); massa única em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m², e=10mm, com taliscas (63,75 m²); aplicação manual de fundo selador acrílico em superfícies externas de sacada de edifícios de múltiplos pavimentos (63,75 m²); pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos (63,75 m²).

6.3.10. Instalações Elétricas: Cabo de cobre flexível isolado 2,5mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais (170,00 m); cabo de cobre flexível isolado 4mm², anti-chama 450/750V (50,00 m); cabo de cobre flexível isolado 10mm², anti-chama 450/750V (350,00 m); caixa de passagem em PVC de 4"x2" para eletroduto flexível corrugado (3,00 UN); eletroduto flexível corrugado reforçado PVC DN 25mm (3/4"), instalado em parede (5,00 m); interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10A, incluindo suporte e placa (2,00 UN); tomada média de embutir (1 módulo) 2P+T 20A, incluindo suporte e placa (2,00 UN); lâmpada compacta de LED 10W, base E27 (12,00 UN); disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal 16A (1,00 UN); quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores DIN, 100A (1,00 UN); entrada de energia elétrica aérea, bifásica, com caixa de embutir, cabo de 10mm² e disjuntor DIN 50A (não incluso poste de concreto) (1,00 UN); poste de aço cônico contínuo reto, engastamento simples com 1m de solo, H=7m (1,00 UN).

6.3.11. Limpeza Final: Limpeza completa da obra após conclusão de todos os serviços, remoção de entulhos, limpeza de pisos, paredes, esquadrias, instalações, deixando a obra em perfeitas condições de uso.

6.4 - Qualidade e Conformidade Execução da obra conforme Memorial Descritivo,

projetos executivos e planilha orçamentária; conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis (NBR 6118, NBR 5410, NBR 9050 e demais pertinentes); utilização de materiais de qualidade compatível com as especificações estabelecidas; mão de obra especializada e qualificada; observância rigorosa das técnicas construtivas adequadas; respeito ao cronograma físico-financeiro estabelecido.

6.5 – Garantia da Obra A contratada deverá garantir a qualidade da obra executada durante todo o período de execução e após a entrega, respondendo por vícios construtivos, defeitos de execução, não conformidades técnicas, problemas estruturais, e demais inadequações conforme estabelecidas pela legislação vigente e normas técnicas aplicáveis. A garantia contratual será definida conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.6 – Prazos Prazo de execução da obra: conforme cronograma físico-financeiro anexo, estimado em **05 (cinco) meses** contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização e nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7 – Acompanhamento e Fiscalização A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado(s) pela Administração Municipal, conforme estabelecido nos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, competindo à fiscalização verificar a conformidade da execução com projetos e especificações, atestar medições, registrar ocorrências, determinar correções quando necessário, e validar os serviços executados.

6.8 – Medição e Pagamento As medições serão realizadas mensalmente conforme cronograma físico-financeiro e serviços efetivamente executados, mediante verificação e atestação da fiscalização. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após aprovação de cada medição e apresentação de nota fiscal devidamente atestada, condicionados à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.9 – Responsabilidade Técnica A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA-SC, com responsável técnico devidamente habilitado (Engenheiro Civil), antes do início dos serviços.

6.10 - Normas de Segurança do Trabalho A contratada deverá observar rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial NR 6 (Equipamento de Proteção Individual), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), fornecendo todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, implementando medidas de segurança adequadas, e garantindo condições seguras de trabalho.

6.11 - Documentação Técnica A contratada deverá fornecer ao término da obra: ART de execução devidamente baixada; "as built" (projeto conforme construído) caso haja modificações em relação aos projetos originais; manual de operação e manutenção das instalações elétricas; comprovantes de destinação adequada de resíduos da construção civil conforme legislação ambiental; e demais documentações técnicas pertinentes.

6.12 - Modalidade Licitatória A contratação será realizada através de **Pregão Presencial** conforme art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto (obra de engenharia).

6.13 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista Aplicam-se os critérios de habilitação

estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, com definição de parâmetros compatíveis com o objeto e valor da contratação, incluindo regularidade fiscal federal, estadual e municipal, regularidade trabalhista (CNDT), regularidade com FGTS e INSS, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

6.14 - Critérios Econômico-Financeiros Os critérios econômico-financeiros serão estabelecidos de forma compatível com o valor e complexidade da contratação, observando-se o disposto na legislação vigente, incluindo apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, cálculo de índices de liquidez (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro).

6.15 - Qualificação Técnica Detalhada

a) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional: Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa obra de engenharia civil compatível com o objeto, contemplando minimamente: execução de estruturas de concreto armado (fundações, pilares), execução de cobertura metálica, execução de alvenaria com revestimentos, instalações elétricas, com quantitativos mínimos compatíveis (pelo menos 50% dos quantitativos de cada grupo de serviços do objeto). Os atestados deverão conter: identificação completa do atestante (nome, CNPJ/CPF, endereço, telefone), período de execução, descrição dos serviços executados com indicação das características técnicas compatíveis com o objeto, quantitativos executados, e declaração de que os serviços foram executados satisfatoriamente.

b) Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional: A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data de abertura da licitação, profissional de nível superior (Engenheiro Civil) detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou outro instrumento similar (Certidão de Acervo Técnico - CAT) que comprove ter executado obra compatível com as características do objeto (estruturas de concreto armado, cobertura metálica, instalações elétricas). A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, declaração de contratação futura (condicionada ao resultado da licitação), ou outro documento que comprove o vínculo.

c) Visita Técnica (facultativa): Fica facultada aos licitantes a realização de visita técnica ao local da obra (Campo Esportivo Sede Marina) para conhecimento das condições locais, infraestrutura existente, acessos, interferências, e demais aspectos relevantes para elaboração da proposta. A não realização da visita técnica não poderá ser alegada posteriormente para justificar eventual descumprimento de obrigações ou solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro. Caso o licitante opte por realizar a visita técnica, deverá agendar previamente com a [SECRETARIA/DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL].

d) Validação e Diligências: Os documentos de habilitação técnica apresentados, especialmente atestados de capacidade técnica, poderão ser objeto de diligências pela Administração para verificação de autenticidade e veracidade, incluindo consultas aos atestantes para confirmação da efetiva execução dos serviços, verificação em endereços eletrônicos oficiais, especialmente Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

quando se tratar de atestados emitidos por órgãos públicos, solicitação de documentos complementares que comprovem as informações declaradas (contratos, notas fiscais, ordens de serviço, diário de obra). Caso sejam identificadas inconsistências, informações inverídicas ou documentos inidôneos, o licitante será inabilitado e o fato será comunicado às autoridades competentes para as providências cabíveis.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - Panorama Geral do Mercado O mercado de obras de engenharia civil, especificamente construção de infraestruturas esportivas públicas contemplando estruturas de concreto armado, coberturas metálicas, alvenarias e instalações prediais, apresenta oferta adequada de empresas especializadas na região com capacidade técnica e operacional para execução de empreendimentos desta natureza. A análise identificou disponibilidade de fornecedores qualificados, materiais de construção disponíveis no mercado regional, mão de obra especializada para os diversos serviços da obra, e padrões técnicos consolidados conforme normas da ABNT e práticas construtivas consagradas.

7.2 - Justificativa da Escolha Técnica Com base na pesquisa de mercado realizada e consulta a referências técnicas do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), verificou-se que os serviços especificados (estruturas de concreto armado, cobertura metálica com tesouras de aço e telhas de aluzinco, alvenaria em blocos cerâmicos com revestimentos, pisos em concreto, instalações elétricas completas) representam soluções técnicas consolidadas, adequadas às necessidades do objeto, em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (NBR 6118, NBR 8800, NBR 5410), e amplamente utilizadas em obras públicas similares. As especificações adotadas garantem qualidade construtiva, durabilidade adequada, funcionalidade plena da infraestrutura, segurança estrutural e de uso, e economicidade através da utilização de soluções técnicas consolidadas e de fácil execução e manutenção.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Definição da Solução Adotada Com base no estudo das necessidades e na análise técnica realizada, verificou-se que a solução mais viável consiste na execução de obra de engenharia civil completa para construção de arquibancada com estrutura em concreto armado e cobertura metálica no Campo Esportivo Sede Marina, que compreende os seguintes componentes técnicos integrados:

Serviços Preliminares: placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira conforme padrões; escavação manual para fundações; limpeza e preparo do terreno; locação topográfica da obra.

Fundações: sapatas isoladas em concreto armado FCK 30 MPa devidamente dimensionadas conforme projeto estrutural; vigas baldrame em concreto armado FCK 30 MPa interligando as sapatas; armaduras em aço CA-50 e CA-60 conforme detalhamento do projeto estrutural; fôrmas em madeira serrada.

Estrutura de Concreto: pilares em concreto armado FCK 25 MPa com seções de 15x30cm e 20x30cm conforme projeto estrutural; armaduras em aço CA-50 e CA-60; fôrmas em madeira serrada com reaproveitamento.

Pisos: piso em concreto armado com 6cm de espessura na área das arquibancadas sobre lastro de brita, com tela de aço soldada Q-138, acabamento impermeabilizado com aplicação posterior de fundo selador, massa e pintura acrílica premium; contrapiso de 4cm em argamassa traço 1:4 com aditivo impermeabilizante sobre laje existente dos vestiários com acabamento polido.

Cobertura: estrutura metálica composta por tesouras de aço com vãos de 7m, 8m e 10m conforme projeto estrutural; trama de terças metálicas para suporte do telhamento; viga metálica treliçada em perfil U enrijecido 100x40 para apoio das tesouras sobre pilares; pintura anticorrosiva e de acabamento em todos os perfis metálicos; telhamento com telhas de aço/alumínio (aluzinco) espessura 0,5mm; sistema de captação de águas pluviais com calhas em chapa galvanizada nº 24 e rufos internos.

Alvenarias e Revestimentos: alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados 11,5x19x39cm; chapisco em todas as superfícies a revestir; emboço ou massa única em argamassa preparada mecanicamente; revestimento cerâmico 33x45cm em áreas específicas (churrasqueira e pia); aplicação de fundo selador e pintura látex acrílica premium em duas demãos.

Instalações Elétricas: cabeamento completo com condutores de cobre flexível isolado (2,5mm², 4mm² e 10mm²) conforme projeto elétrico; eletrodutos flexíveis corrugados em PVC; caixas de passagem; interruptores simples e tomadas (2P+T 10A e 20A); luminárias com lâmpadas LED 10W; disjuntores bipolares; quadro de distribuição para 12 disjuntores com barramento trifásico; entrada de energia elétrica aérea bifásica completa incluindo poste de aço cônico de 7m, cabo de 10mm², caixa de embutir e disjuntor DIN 50A; instalações executadas conforme NBR 5410 e normas da concessionária local (CELESC).

Limpeza Final: remoção completa de entulhos; limpeza de todas as superfícies; entrega da obra em perfeitas condições de uso.

A solução demonstra aderência completa às necessidades identificadas de construção de infraestrutura adequada no Campo Esportivo Sede Marina, adequação às demandas de conforto e segurança dos usuários, e alinhamento com os objetivos de qualificação dos equipamentos públicos esportivos municipais, destacando-se pelos aspectos de conformidade técnica com normas da ABNT, utilização de materiais de qualidade e durabilidade adequadas, técnicas construtivas consolidadas, e capacidade de proporcionar infraestrutura funcional e segura para realização de eventos esportivos comunitários.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A obra compreende **item único** contemplando todos os serviços necessários para construção completa da arquibancada e cobertura conforme projeto, Memorial Descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que instruem o processo licitatório.
Principais Quantitativos (conforme planilha orçamentária SINAPI):
Serviços Preliminares: Placa de obra 3,00 m²; Escavação manual 5,00 m³.
Fundações - Sapatas: Armação aço CA-50 123,40 kg; Concretagem 5,00 m³.
Fundações - Vigas Baldrame: Fôrmas 51,24 m²; Armação aço CA-50 431,65 kg; Armação aço CA-60 151,00 kg; Concretagem 5,02 m³.
Estrutura - Pilares: Armação aço CA-50 327,62 kg; Armação aço CA-60 121,72 kg; Fôrmas 64,05 m²; Concretagem 4,09 m³.
Pisos: Lastro brita 7,25 m³; Tela soldada 74,20 m²; Piso concreto armado 149,20 m²; Contrapiso argamassa 105,00 m²; Acabamento polido 105,00 m²; Revestimento cerâmico 8,60 m²; Aditivo impermeabilizante 10,25 kg.
Cobertura: Tesoura metálica vão 7m - 6,00 UN; Tesoura metálica vão 10m - 5,00 UN; Tesoura metálica vão 8m - 6,00 UN; Trama de terças 356,20 m²; Viga metálica perfil U 75,70 m; Telhamento aluzinco 356,20 m²; Calhas 60,00 m; Rufos 17,80 m.
Alvenaria: Alvenaria blocos cerâmicos 92,43 m²; Chapisco 184,86 m²; Emboço fachada 92,43 m²; Massa única interna 63,75 m²; Fundo selador 63,75 m²; Pintura acrílica 63,75 m².
Instalações Elétricas: Cabo 2,5mm² - 170,00 m; Cabo 4mm² - 50,00 m; Cabo 10mm² - 350,00 m; Eletroduto flexível 5,00 m; Caixas passagem 3,00 UN; Interruptor com tomada 2,00 UN; Tomada 20A - 2,00 UN; Lâmpadas LED 12,00 UN; Disjuntor 16A - 1,00 UN; Quadro distribuição 1,00 UN; Entrada energia bifásica 1,00 UN; Poste aço 7m - 1,00 UN.
Observação: Os quantitativos detalhados constam na planilha orçamentária anexa elaborada com base no SINAPI e cotações complementares quando aplicável.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Composição do Valor Estimado O valor estimado para a contratação da obra de construção de arquibancada e cobertura de infraestrutura no Campo Esportivo Sede Marina leva em consideração todos os componentes necessários para a execução completa da obra: serviços preliminares, fundações (sapatas e vigas baldrame), estrutura de concreto armado (pilares), pisos em concreto e contrapisos, cobertura com estrutura metálica e telhamento, alvenarias com revestimentos e pinturas, instalações elétricas completas incluindo entrada de energia e poste padrão, limpeza final, e todos os materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), impostos e demais custos necessários para entrega da obra completa e funcional. A composição contempla de forma integrada todos os elementos necessários para atendimento pleno às especificações do Memorial Descritivo, projetos executivos e necessidades identificadas.
10.2 - Metodologia de Pesquisa de Preços O valor estimado para tal contratação baseou-se em pesquisa de mercado conduzida de forma rigorosa para assegurar a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A metodologia empregada utilizou como fonte principal a **Planilha Orçamentária elaborada com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e**

Índices da Construção Civil (SINAPI), referência junho/2025, para o município de Dionísio Cerqueira/SC, que forneceu preços referenciais para praticamente todos os insumos e serviços da obra, complementada por **cotação direta com fornecedor** para item específico (viga metálica perfil U enrijecido 100x40) não contemplado no SINAPI. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi fixado em **23,76%** conforme parâmetros do Acórdão TCU nº 2622/2013 aplicáveis a obras públicas. Os critérios de comparabilidade consideraram a data base dos preços (junho/2025), localidade de referência (Dionísio Cerqueira/SC), especificações técnicas compatíveis com o objeto, unidades de medida padronizadas, tributos e encargos inclusos, e desoneração quando aplicável conforme metodologia SINAPI.

10.3 - Fundamentação Legal e Disponibilização O valor final conforme critérios de formação de preço estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estará detalhadamente disponibilizado na planilha orçamentária que instrui o processo licitatório, contendo discriminação completa de todos os itens com quantidades, custos unitários sem BDI, percentual de BDI aplicado, preços unitários com BDI e preços totais. A planilha orçamentária constitui o valor base de referência para o procedimento licitatório, contemplando todos os custos diretos, indiretos, impostos e encargos necessários para execução completa da obra.

10.4 - Valor Total Estimado

Discriminação resumida por grupos de serviços conforme planilha orçamentária SINAPI:

Grupo de Serviços	Valor Estimado (R$)
1.1. Serviços Preliminares	R$ 1.596,50
1.3. Sapatas	R$ 6.781,21
1.4. Vigas Baldrame	R$ 18.030,62
1.5. Pilares	R$ 16.176,26
1.6. Piso	R$ 30.786,31
1.7. Cobertura	R$ 93.110,23
1.8. Levantamento de Alvenaria	R$ 18.672,13
1.9. Instalações Elétricas	R$ 14.846,74
TOTAL GERAL	**R$ 200.000,00**

TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Observações:

- Valores incluem materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e BDI de 23,76%.
- Data base: junho/2025 (SINAPI).
- Localidade: Dionísio Cerqueira/SC.
- A planilha orçamentária detalhada com todos os itens discriminados consta anexa ao processo.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - Definição da Estrutura Adotada A presente contratação será estruturada em **item único** contemplando todos os serviços necessários para execução completa da obra de construção de arquibancada e cobertura de infraestrutura no Campo Esportivo Sede Marina, desde os serviços preliminares até a limpeza final e entrega da obra pronta para

uso.

11.2 - Análise da Padronização Técnica A obra de construção de arquibancada e cobertura constitui empreendimento tecnicamente indivisível, uma vez que todos os serviços (fundações, estrutura de concreto, cobertura metálica, alvenarias, pisos, instalações elétricas) são intrinsecamente interdependentes e compõem solução técnica integrada: as fundações (sapatas e vigas baldrame) são dimensionadas para suportar especificamente os pilares de concreto projetados; os pilares são posicionados e dimensionados para receber a cobertura metálica conforme projeto estrutural; a cobertura metálica depende dos pilares e vigas para sua fixação e estabilidade; as alvenarias de vedação são executadas entre os pilares da estrutura; as instalações elétricas são distribuídas considerando a estrutura e a cobertura existentes; os pisos são executados considerando o sistema estrutural e as cargas atuantes. A divisão da obra em múltiplos itens comprometeria a responsabilidade técnica única pela qualidade e segurança estrutural do conjunto, dificultaria o gerenciamento e fiscalização da obra através de múltiplos contratos simultâneos, aumentaria riscos de incompatibilidades entre serviços executados por diferentes contratadas, prejudicaria o cronograma de execução através de dependências entre contratos distintos, e elevaria custos operacionais de gestão contratual.

11.3 - Aspectos Operacionais e de Execução A estruturação em item único proporciona responsabilidade técnica única e integral pela qualidade e segurança de toda a obra, gestão unificada do cronograma de execução otimizando interfaces entre serviços, fiscalização simplificada através de contrato único com responsável técnico único, economicidade através da eliminação de mobilizações e desmobilizações múltiplas, logística integrada de canteiro de obras e armazenamento de materiais, e garantia da obra como um todo por um único responsável.

11.4 - Análise de Viabilidade de Execução Integrada A execução integrada por única empresa especializada é plenamente viável considerando que o mercado dispõe de empresas de construção civil com capacidade técnica e operacional para execução de todos os serviços contemplados (estruturas de concreto, cobertura metálica, alvenarias, instalações elétricas), os serviços especificados são tecnicamente convencionais e amplamente executados por construtoras, o prazo de execução (5 meses) é adequado e compatível com a capacidade operacional típica de empresas do setor, e o valor da contratação (R$ 200.000,00) é compatível com a capacidade econômico-financeira de empresas especializadas na região.

11.5 - Fundamentação Legal Assim, com fundamento no art. 47, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que veda a divisão de objeto quando esta for inadequada tecnicamente, a presente contratação será estruturada em **item único**, garantindo a responsabilidade técnica integral, a qualidade e segurança da obra, a eficiência na gestão contratual, e o adequado atendimento ao interesse público.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 - Declaração sobre Contratações Correlatas Não há contratações correlatas ou interdependentes obrigatórias para a presente solução, uma vez que o objeto contempla a execução completa da obra incluindo todos os serviços, materiais, mão de obra,

equipamentos e demais insumos necessários para entrega da arquibancada e cobertura prontas para uso. A obra será executada em terreno de propriedade do Município e utilizará infraestruturas existentes (acesso ao local, ponto de captação de energia elétrica da concessionária, abastecimento de água quando necessário para a obra), não apresentando dependência de outros contratos específicos para sua plena execução.

12.2 - Análise de Infraestrutura Existente O Município já dispõe de infraestrutura básica adequada para execução da obra, incluindo acesso viário ao local da obra (Campo Esportivo Sede Marina), disponibilidade de energia elétrica nas proximidades para ligação da entrada de energia projetada (através da concessionária local CELESC), possibilidade de abastecimento de água para uso na obra através de sistemas existentes ou mediante transporte quando necessário, e área suficiente para instalação de canteiro de obras e armazenamento de materiais. Esta infraestrutura existente é adequada para viabilização da obra sem necessidade de investimentos adicionais significativos em infraestruturas complementares.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 - Situação do Planejamento Institucional A presente contratação alinha-se com as diretrizes de melhoria da infraestrutura esportiva pública e promoção do esporte e lazer comunitário estabelecidas no planejamento estratégico municipal, contribuindo para os objetivos de qualificação dos equipamentos públicos, inclusão social através do esporte, e melhoria da qualidade de vida da população. A contratação atende às necessidades identificadas pela comunidade da Sede Marina de melhoria das condições de infraestrutura do campo esportivo local, e não compromete o desenvolvimento do planejamento institucional futuro, sendo essencial para concretização das políticas públicas de esporte e lazer no município.

13.2 - Fundamentação Orçamentária Tal contratação possui fulcro na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, com dotação orçamentária específica da [SECRETARIA/DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELO ESPORTE E LAZER], função desporto e lazer, subfunção desporto comunitário, programa de trabalho específico para **infraestrutura esportiva e de lazer**, a serem **indicadas** no processo de acordo com a seguinte especificação orçamentária (ou similar conforme estrutura do município):

Unidade Orçamentária: [Secretaria Municipal de Esportes e Lazer / Secretaria equivalente] Função: 27 -- Desporto e Lazer Subfunção: 812 -- Desporto Comunitário Programa: [A SER COMPLETADO] Ação/Projeto/Atividade: [A SER COMPLETADO - Construção/Ampliação de Infraestrutura Esportiva] Natureza da Despesa: [A SER COMPLETADO - Obras e Instalações] Fonte de Recursos: Recursos Próprios e/ou Transferências Voluntárias

A disponibilidade orçamentária está assegurada dentro dos limites estabelecidos para o exercício, com responsabilidade pela gestão financeira atribuída à Secretaria de Finanças do município.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 - Objetivos Principais e Benefícios Esperados A contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de arquibancada e cobertura de

infraestrutura no Campo Esportivo Sede Marina visa alcançar uma série de objetivos essenciais para qualificação dos equipamentos públicos esportivos municipais:

Objetivos diretos: disponibilização de infraestrutura adequada para acomodação de público durante eventos esportivos realizados no Campo Esportivo Sede Marina; melhoria significativa nas condições de conforto dos usuários através da construção de arquibancada com dimensões adequadas e cobertura para proteção contra intempéries; ampliação da capacidade de realização de eventos esportivos de maior porte na localidade através da disponibilização de infraestrutura qualificada; garantia de segurança estrutural através da execução conforme projetos elaborados por profissionais habilitados e normas técnicas aplicáveis; valorização do patrimônio público municipal através de investimento em infraestrutura de qualidade e durabilidade adequadas.

Benefícios para a comunidade: fortalecimento das práticas esportivas comunitárias através da qualificação do equipamento público; estímulo ao engajamento da população local com atividades esportivas e recreativas através da disponibilização de condições adequadas de conforto; criação de espaço qualificado para convivência comunitária durante eventos esportivos; desenvolvimento do senso de pertencimento da comunidade em relação ao equipamento público através da melhoria das condições de uso; contribuição para melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população da Sede Marina através do acesso a infraestrutura esportiva adequada.

Benefícios operacionais: disponibilização de condições adequadas para realização de eventos esportivos comunitários, campeonatos amadores, e atividades recreativas; proteção dos espectadores contra sol e chuva através da cobertura adequada; melhoria da imagem institucional do Município através de investimento em infraestrutura pública de qualidade; cumprimento do papel do Poder Público de proporcionar condições adequadas para prática esportiva e lazer da população; fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer como instrumentos de inclusão social e desenvolvimento comunitário.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 - Adequações de Infraestrutura Para esta solução não há necessidade de ajustes ou adequações significativas na infraestrutura existente, uma vez que o terreno onde será construída a obra já pertence ao Município, está localizado no Campo Esportivo Sede Marina existente, dispõe de acessos viários adequados, e conta com disponibilidade de energia elétrica nas proximidades para conexão da entrada de energia projetada. A obra será executada sem necessidade de desapropriações, demolições de edificações existentes significativas, ou investimentos prévios em infraestruturas complementares.

15.2 - Responsabilidades da Contratada A execução completa da obra será de inteira responsabilidade da contratada, contemplando fornecimento de todos os materiais especificados em Memorial Descritivo e planilha orçamentária, fornecimento de mão de obra qualificada e especializada para todos os serviços, fornecimento de equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra, responsabilidade técnica através de profissional habilitado (Engenheiro Civil) com emissão de ART de execução junto ao CREA-SC, instalação e manutenção de canteiro de obras com instalações adequadas conforme NR 18, fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva

(EPCs) conforme NR 6 e NR 18, implantação de medidas de segurança do trabalho conforme Normas Regulamentadoras aplicáveis, gerenciamento completo da execução incluindo planejamento, controle de qualidade e cronograma, destinação adequada dos resíduos da construção civil conforme legislação ambiental, limpeza completa da obra ao término dos serviços, e entrega da obra pronta para uso em perfeitas condições de funcionamento.

15.3 - Providências da Administração Cabe à Administração Municipal providenciar a emissão de Ordem de Serviço formalizando o início da execução da obra, disponibilizar o acesso ao local da obra (Campo Esportivo Sede Marina), disponibilizar os projetos executivos (arquitetônico, estrutural, elétrico), Memorial Descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos necessários à execução, designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização da obra conforme arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar sistematicamente a execução dos serviços através da fiscalização, realizar medições mensais dos serviços executados, atestar a conformidade dos serviços executados, providenciar os pagamentos conforme cronograma e medições aprovadas, e receber definitivamente a obra após conclusão e verificação da conformidade total com projetos e especificações.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 - Identificação dos Impactos Ambientais Negativos A execução da obra de construção civil poderá gerar impactos ambientais típicos desta atividade, de magnitude controlável através de medidas adequadas de gestão ambiental:

Impactos durante a execução: geração de resíduos da construção civil (entulhos, sobras de materiais, embalagens) com potencial de disposição inadequada caso não haja gerenciamento apropriado; geração de ruídos e poeira durante as atividades construtivas afetando temporariamente a vizinhança; consumo de recursos naturais (água para amassamento de concretos e argamassas, água para cura do concreto, energia elétrica para equipamentos); movimentação de veículos pesados para transporte de materiais e equipamentos; alteração temporária da paisagem local durante o período de obra. Estes impactos são de magnitude reduzida, abrangência local (limitada ao entorno imediato da obra), duração temporária (restrita ao período de execução da obra), e características controláveis através de práticas adequadas de gestão ambiental da obra.

16.2 - Medidas Mitigadoras e Controle Ambiental A contratada deverá implementar medidas de controle ambiental durante a execução da obra: destinação adequada dos resíduos da construção civil conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal aplicável, através de segregação na fonte, acondicionamento adequado, e encaminhamento para reciclagem ou disposição final licenciada; controle de geração de poeira através de umectação de áreas de circulação quando necessário; controle de ruídos através da execução das atividades em horários adequados (período diurno) e manutenção adequada de equipamentos; uso racional de água e energia elétrica; implementação de práticas de canteiro de obras limpo e organizado; manutenção das condições de limpeza das vias públicas utilizadas para acesso à obra. A fiscalização da obra deverá acompanhar a implementação destas medidas.

16.3 - Impactos Ambientais Positivos A solução proporciona impactos positivos significativos quando considerada no contexto de qualificação de equipamento público existente: valorização e melhor aproveitamento de área pública já destinada a atividades esportivas evitando necessidade de supressão de novas áreas; consolidação do uso do Campo Esportivo Sede Marina como equipamento público estruturado e qualificado; contribuição para o desenvolvimento urbano sustentável através de investimento em infraestrutura pública de lazer que incentiva práticas saudáveis (esporte e atividades físicas); contribuição para qualidade de vida da população através de equipamento público adequado; estímulo ao uso de transporte não motorizado considerando que se trata de equipamento de alcance local/comunitário. A solução representa investimento em infraestrutura social essencial para o desenvolvimento sustentável da comunidade.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 - Justificativa da Essencialidade A contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de arquibancada e cobertura de infraestrutura no Campo Esportivo Sede Marina é essencial para atendimento das demandas da comunidade local por infraestrutura esportiva adequada, proporcionando benefícios concretos como melhoria significativa nas condições de conforto e segurança dos usuários do campo esportivo, ampliação da capacidade de realização de eventos esportivos de maior porte através da disponibilização de infraestrutura qualificada, valorização do patrimônio público municipal através de investimento em equipamento esportivo comunitário, fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer como instrumentos de inclusão social e desenvolvimento comunitário, e cumprimento do papel institucional do Município de proporcionar condições adequadas para prática esportiva e recreativa da população. O impacto transformador na qualidade do equipamento público esportivo alinha-se plenamente com os objetivos de melhoria da qualidade de vida da população e promoção do esporte comunitário, destacando-se pelos aspectos de adequação técnica da solução proposta através de projetos elaborados por profissionais habilitados, conformidade com normas técnicas da ABNT garantindo segurança estrutural e funcionalidade, viabilidade econômica através de orçamento baseado em referências de mercado (SINAPI), e atendimento de demanda real e identificada da comunidade da Sede Marina. A contratação resolve problema identificado de deficiência de infraestrutura adequada no campo esportivo, aproveita oportunidade de investimento em equipamento público essencial, e desenvolve condições essenciais para prática esportiva comunitária qualificada e segura.

17.2 - Declaração Formal de Viabilidade Face ao exposto, a equipe designada para elaboração deste documento declara que a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de arquibancada e cobertura de infraestrutura no Campo Esportivo Sede Marina é **viável sob os aspectos técnico, econômico, financeiro e operacional**, representando solução adequada para atendimento às necessidades identificadas e contribuindo efetivamente para qualificação dos equipamentos públicos esportivos, melhoria da qualidade de vida da população, fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer, e desenvolvimento social da comunidade do Município de Dionísio Cerqueira.

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

Local e Data: Dionísio Cerqueira/SC, 24 de novembro de 2025
Assinaturas da Equipe Responsável:

Guilherme H. M. Libardoni
Secretário de Planejamento e Gestão

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia civil consistente na **construção de arquibancada com estrutura em concreto armado e cobertura metálica com telhas de aluzinco**, contemplando serviços preliminares (placa de obra e escavações), fundações em concreto armado (sapatas isoladas e vigas baldrame), estrutura de concreto armado (pilares), piso em concreto armado na área das arquibancadas com acabamento impermeabilizado e pintado, contrapiso em argamassa sobre laje existente dos vestiários com acabamento polido, cobertura com estrutura metálica (tesouras de aço, trama de terças, viga metálica treliçada) e telhamento em aluzinco, sistema de captação de águas pluviais (calhas e rufos), levantamento de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos com revestimentos (chapisco, emboço, pintura acrílica) e revestimento cerâmico em áreas específicas, instalações elétricas completas incluindo cabeamento, eletrodutos, interruptores, tomadas, luminárias LED, disjuntores, quadro de distribuição, entrada de energia elétrica bifásica e poste de aço padrão, e limpeza final da obra, conforme Memorial Descritivo, projetos executivos (arquitetônico, estrutural, elétrico), planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, no **Campo Esportivo Sede Marina** no Município de Dionísio Cerqueira -- SC, visando proporcionar infraestrutura adequada para acomodação de público durante eventos esportivos, melhorar significativamente as condições de conforto e segurança dos usuários, ampliar a capacidade de realização de eventos esportivos de maior porte na comunidade local, e fortalecer as políticas públicas de esporte e lazer do Município.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A obra será executada conforme especificações detalhadas no Memorial Descritivo, projetos executivos e planilha orçamentária que instruem o processo, compreendendo os seguintes grupos de serviços:

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada com estrutura de madeira, dimensões mínimas 2,00 x 3,00 metros (3,00 m²), contendo identificações da obra, contratante, contratada, responsável técnico, valor, prazo e demais informações exigidas pela legislação.

2.1.2. Escavação manual para viga baldrame ou sapata corrida, incluindo escavação para colocação de fôrmas (5,00 m³).

2.1.3. Limpeza do terreno, remoção de vegetação rasteira, entulhos e materiais que interfiram na execução da obra.

2.1.4. Locação topográfica da obra com gabaritos, conferindo alinhamentos, níveis e demais referências conforme projeto.

2.2. FUNDAÇÕES

2.2.1. Sapatas Isoladas:

- Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 10mm - montagem conforme projeto estrutural (123,40 kg);
- Concretagem de sapatas com concreto FCK 30 MPa, com uso de bomba para lançamento, adensamento e acabamento (5,00 m³);
- Fôrmas quando necessárias conforme detalhamento do projeto estrutural.

2.2.2. Vigas Baldrame:

- Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame em madeira serrada, e=25mm, com 2 utilizações (51,24 m²);
- Armação de sapata isolada, viga baldrame e sapata corrida utilizando aço CA-50 de 10mm - montagem (431,65 kg);
- Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0mm - montagem (151,00 kg);
- Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, FCK 30 MPa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento (5,02 m³).

2.3. ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

2.3.1. Pilares:

- Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0mm - montagem (327,62 kg);
- Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0mm - montagem (121,72 kg);
- Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações (64,05 m²);
- Concretagem de pilares, FCK = 25 MPa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento (4,09 m³);
- Pilares com seções de 15x30cm e 20x30cm conforme projeto estrutural.

2.4. PISOS

2.4.1. Piso em Concreto Armado - Área das Arquibancadas:

- Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de 10cm (7,25 m³);
- Tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-138, (2,20 kg/m²), diâmetro do fio = 4,2mm, largura = 2,45m, espaçamento da malha = 10x10cm (74,20 m²);
- Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6cm, armado (149,20 m²);
- Aplicação de aditivo impermeabilizante cristalizante para concreto (10,25 kg);
- Acabamento com aplicação de fundo selador, massa única e pintura látex acrílica premium em duas demãos sobre superfície impermeabilizada das arquibancadas.

2.4.2. Contrapiso - Sobre Laje Existente dos Vestiários:

- Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada de dimensões 33x45cm aplicadas na altura inteira das paredes em áreas específicas (churrasqueira e pia) (8,60 m²);
- Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 4cm (105,00 m²);

- Acabamento polido para piso de concreto armado ou laje sobre solo de alta resistência (105,00 m²).

2.5. COBERTURA

2.5.1. Estrutura Metálica:

- Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 7m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento (6,00 UN);
- Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 10m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento (5,00 UN);
- Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 8m, para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso içamento (6,00 UN);
- Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical (356,20 m²);
- Viga metálica perfil U enrijecido 100x40 para apoio das tesouras sobre os pilares (75,70 m);
- Todos os perfis metálicos deverão receber, após limpeza adequada, pintura prime anticorrosão em duas demãos e pintura de acabamento.

2.5.2. Telhamento e Sistema de Captação de Águas Pluviais:

- Telhamento com telha de aço/alumínio (aluzinco) e = 0,5mm, com até 2 águas, incluso içamento (356,20 m²);
- Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33cm, incluso transporte vertical (60,00 m);
- Rufo interno de chapa de aço galvanizada nº 26, corte 50cm (17,80 m);
- O transporte, manuseio, içamento e fixação devem seguir criteriosamente as recomendações do fabricante.

2.6. LEVANTAMENTO DE ALVENARIA E REVESTIMENTOS

2.6.1. Alvenaria:

- Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 11,5x19x39cm (espessura 11,5cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira (92,43 m²);
- Blocos assentados com maior precisão possível, alinhados e no prumo, com juntas de assentamento verticais e horizontais de no máximo 20mm de espessura;
- Argamassa de assentamento traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) de boa qualidade.

2.6.2. Revestimentos:

- Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com equipamento de projeção, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L (184,86 m²);
- Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em panos de fachada sem presença de vãos, espessura de 25mm, acesso por andaime (92,43 m²);

- Massa única em argamassa traço 1:2:8 preparo manual, aplicada manualmente em paredes internas de ambientes com área maior que 10m², e=10mm, com taliscas (63,75 m²);
- Aplicação manual de fundo selador acrílico em superfícies externas (63,75 m²);
- Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos (63,75 m²);
- As cores serão definidas pela Administração Municipal.

2.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.7.1. As instalações elétricas serão executadas conforme projeto elétrico que instrui o processo, em conformidade com a NBR 5410 e normas da concessionária local (CELESC), contemplando:

- Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação (170,00 m);
- Cabo de cobre flexível isolado, 4mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação (50,00 m);
- Cabo de cobre flexível isolado, 10mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais - fornecimento e instalação (350,00 m);
- Caixa de passagem, em PVC, de 4"x2", para eletroduto flexível corrugado (3,00 UN);
- Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 25mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação (5,00 m);
- Interruptor simples (1 módulo) com 1 tomada de embutir 2P+T 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação (2,00 UN);
- Tomada média de embutir (1 módulo), 2P+T 20A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação (2,00 UN);
- Lâmpada compacta de LED 10W, base E27 - fornecimento e instalação (12,00 UN);
- Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 16A - fornecimento e instalação (1,00 UN);
- Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores DIN, 100A (1,00 UN);
- Entrada de energia elétrica, aérea, bifásica, com caixa de embutir, cabo de 10mm² e disjuntor DIN 50A (não incluso o poste de concreto) (1,00 UN);
- Poste de aço cônico contínuo reto, engastamento simples com 1m de solo, H=7m - fornecimento e instalação (1,00 UN).

2.7.2. Todos os materiais elétricos (cabos, eletrodutos, interruptores, tomadas, luminárias, disjuntores, quadro de distribuição) deverão ser de primeira qualidade, de marcas reconhecidas no mercado, e atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis.

2.7.3. A iluminação dos ambientes deve ser adequada às atividades a que se destinam, conforme projeto elétrico.

2.8. LIMPEZA FINAL DA OBRA

2.8.1. Ao término de todos os serviços, a contratada deverá executar limpeza completa da obra, incluindo:

- Remoção de todos os entulhos, sobras de materiais, embalagens e demais resíduos gerados;

- Limpeza de todos os pisos, paredes, estruturas, cobertura;
- Limpeza de todas as instalações elétricas (luminárias, interruptores, tomadas, quadro de distribuição);
- Limpeza das áreas externas utilizadas durante a obra;
- Destinação adequada dos resíduos da construção civil conforme legislação ambiental vigente (Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal);
- A obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, limpa e com todas as instalações em pleno funcionamento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto constitui **obra de engenharia civil**, conforme **art. 6º, inciso XLIII**, da **Lei nº 14.133/2021**, compreendendo toda construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência correspondente ao **prazo de execução da obra estabelecido no cronograma físico-financeiro**, estimado em **05 (cinco) meses** contados da emissão da Ordem de Serviço, **prorrogável** nos termos dos **arts. 105 a 107** da **Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização e nas hipóteses legais previstas, condicionado ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira desempenha papel fundamental no contexto social local, sendo responsável pela promoção de políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e qualidade de vida da população, através da manutenção e ampliação de infraestruturas esportivas públicas que atendam adequadamente às demandas comunitárias. Como instituição comprometida com o desenvolvimento social, a inclusão através do esporte e o bem-estar coletivo, a Prefeitura se posiciona como força essencial para o fortalecimento da prática esportiva amadora e comunitária, proporcionando acesso democrático a equipamentos públicos de qualidade que sirvam como espaços de convivência, integração social e promoção de hábitos saudáveis na comunidade local.

Com o crescente desenvolvimento das atividades esportivas municipais e a necessidade de modernização dos equipamentos públicos destinados ao esporte e lazer, torna-se indispensável acompanhar as transformações do cenário contemporâneo da infraestrutura esportiva comunitária, investindo em melhorias que qualifiquem os espaços existentes e ampliem sua capacidade de atendimento. A construção de arquibancada e cobertura no Campo Esportivo Sede Marina surge como resposta às demandas atuais de melhoria das condições de conforto e segurança dos usuários durante eventos esportivos, ampliação da capacidade de acomodação de público para eventos de maior porte, proteção contra intempéries (sol e chuva) através de cobertura adequada, qualificação da infraestrutura do equipamento esportivo existente, e valorização do patrimônio público municipal através de investimento em infraestrutura essencial, proporcionando benefícios significativos e mensuráveis como a disponibilização de espaço coberto e estruturado para acomodação

de aproximadamente 150 a 200 espectadores considerando as dimensões da arquibancada projetada, melhoria substancial nas condições de conforto dos frequentadores do campo esportivo através da proteção contra sol e chuva, ampliação da capacidade de realização de eventos esportivos comunitários de maior porte na localidade da Sede Marina, fortalecimento do senso de pertencimento da comunidade local em relação ao equipamento público através da qualificação do espaço, valorização do investimento público já realizado no campo esportivo através da complementação de infraestrutura essencial, e fortalecimento das práticas esportivas comunitárias através da disponibilização de infraestrutura adequada, acolhedora e segura.

O Município de Dionísio Cerqueira, por meio de sua estrutura administrativa responsável pelo esporte e lazer, visa implementar um programa de qualificação da infraestrutura esportiva existente no Campo Esportivo Sede Marina, localidade que apresenta significativa demanda comunitária por equipamentos adequados para realização de eventos esportivos e atividades recreativas. Este programa contemplará a construção de arquibancada com estrutura em concreto armado dimensionada conforme projeto estrutural para garantir segurança e durabilidade, cobertura em estrutura metálica com tesouras de aço e telhamento em aluzinco para proteção dos espectadores contra intempéries, infraestrutura elétrica completa incluindo iluminação artificial adequada e entrada de energia bifásica, acabamentos adequados em pisos (concreto impermeabilizado e pintado nas arquibancadas, contrapiso polido sobre laje existente), alvenarias de vedação com revestimentos e pinturas, e todos os serviços complementares necessários para entrega de obra completa, funcional e segura. A estratégia fundamenta-se na necessidade identificada pela comunidade local de melhoria das condições de infraestrutura do campo esportivo, equipamento público essencial para a prática esportiva e recreativa na localidade da Sede Marina, cujos resultados esperados demonstram significativa melhoria na qualidade de vida da população através do acesso a equipamento público qualificado e acolhedor, ampliação da capacidade de realização de eventos esportivos comunitários, campeonatos amadores e atividades recreativas de maior porte, maior engajamento da comunidade local com as atividades esportivas através da disponibilização de infraestrutura adequada e confortável, valorização do patrimônio público municipal através de investimento em infraestrutura de qualidade e durabilidade adequadas, e fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer como instrumentos efetivos de inclusão social, promoção de saúde e desenvolvimento comunitário.

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de construir infraestrutura adequada no Campo Esportivo Sede Marina, proporcionando condições dignas, confortáveis e seguras para realização de eventos esportivos e acomodação de público espectador. A obra contemplará componentes técnicos essenciais e integrados incluindo serviços preliminares com instalação de placa de obra identificando o empreendimento e escavações necessárias para as fundações, fundações em concreto armado contemplando sapatas isoladas e vigas baldrame devidamente dimensionadas conforme projeto estrutural elaborado por profissional habilitado para garantir segurança e estabilidade, estrutura de concreto armado composta por pilares com seções de 15x30cm e 20x30cm executados conforme especificações técnicas rigorosas e normas da ABNT (NBR 6118), piso em

concreto armado com 6cm de espessura na área das arquibancadas sobre lastro de brita graduada, armado com tela de aço soldada, com acabamento impermeabilizado através de aditivo cristalizante e posterior aplicação de fundo selador, massa única e pintura acrílica premium garantindo durabilidade e facilidade de limpeza, contrapiso de 4cm em argamassa com aditivo impermeabilizante sobre laje existente dos vestiários com acabamento polido proporcionando superfície regular e de fácil manutenção, cobertura com estrutura metálica robusta composta por tesouras de aço com vãos de 7m, 8m e 10m conforme necessidades do projeto arquitetônico, trama de terças metálicas para distribuição adequada das cargas, viga metálica treliçada em perfil U enrijecido 100x40 para apoio das tesouras sobre os pilares garantindo transmissão adequada dos esforços, telhamento com telhas de aço/alumínio (aluzinco) espessura 0,5mm proporcionando proteção eficaz contra intempéries com durabilidade adequada, sistema de captação de águas pluviais contemplando calhas em chapa galvanizada e rufos internos garantindo escoamento adequado e proteção contra infiltrações, levantamento de alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados 11,5x19x39cm com revestimento completo incluindo chapisco, emboço ou massa única, aplicação de fundo selador e pintura látex acrílica premium em duas demãos, revestimento cerâmico 33x45cm em áreas específicas (churrasqueira e pia), instalações elétricas completas e funcionais contemplando cabeamento em condutores de cobre de 2,5mm², 4mm² e 10mm² conforme circuitos projetados, eletrodutos flexíveis corrugados em PVC para proteção dos condutores, caixas de passagem, interruptores e tomadas de qualidade, luminárias com lâmpadas LED 10W proporcionando iluminação eficiente e econômica, disjuntores para proteção dos circuitos, quadro de distribuição para 12 disjuntores organizado e identificado, entrada de energia elétrica bifásica completa incluindo caixa de embutir, cabo de 10mm², disjuntor DIN 50A e poste de aço cônico de 7m atendendo padrões da concessionária local CELESC, e limpeza final completa da obra com remoção de entulhos e destinação adequada dos resíduos. Esta estruturação técnica integrada alinha-se perfeitamente com as diretrizes de melhoria da infraestrutura esportiva pública municipal, com as normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil (NBR 6118 para estruturas de concreto, NBR 8800 para estruturas metálicas, NBR 5410 para instalações elétricas, NBR 9050 para acessibilidade), com as boas práticas construtivas consolidadas no setor, e com os marcos legais vigentes da administração pública, contribuindo decisivamente para a qualificação dos equipamentos públicos destinados ao esporte e lazer comunitário.

A contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de arquibancada e cobertura possibilita benefícios diretos, tangíveis e significativos para o município e para toda a comunidade da Sede Marina, manifestando-se na disponibilização de infraestrutura adequada, confortável e segura para acomodação de público durante eventos esportivos realizados no campo esportivo local, impactando positivamente na melhoria substancial das condições de conforto dos espectadores através da proteção contra sol e chuva proporcionada pela cobertura adequada, ampliação significativa da capacidade de realização de eventos esportivos de maior porte através da disponibilização de arquibancada estruturada com capacidade estimada para 150 a 200 pessoas, valorização do patrimônio público municipal através de investimento em infraestrutura de

qualidade e durabilidade adequadas, fortalecimento do senso de pertencimento e orgulho da comunidade local em relação ao equipamento público através da qualificação visível do espaço, e consolidação das políticas públicas de esporte e lazer como instrumentos efetivos de inclusão social e melhoria da qualidade de vida. A disponibilidade de infraestrutura esportiva qualificada promove a excelência no atendimento de demandas relacionadas às práticas esportivas comunitárias contemporâneas, permitindo que o município responda de forma ágil, eficaz e qualificada às necessidades da população por espaços adequados para esporte e lazer, aos desafios da promoção de hábitos saudáveis através da prática esportiva, e às expectativas da comunidade por equipamentos públicos de qualidade. Além disso, a otimização dos recursos públicos por meio da construção de infraestrutura planejada, com projeto técnico adequado e execução conforme normas da ABNT, fortalece a capacidade municipal de oferecer equipamentos públicos modernos, eficientes, seguros e alinhados às melhores práticas construtivas, fomentando o uso intensivo do equipamento esportivo pela comunidade através da disponibilização de condições adequadas de conforto, a realização de eventos esportivos que promovam integração social e fortalecimento de laços comunitários, o desenvolvimento de práticas esportivas amadoras e recreativas como instrumentos de promoção de saúde e bem-estar, e a consolidação de política pública de esporte e lazer que tem gerado resultados concretos para a qualidade de vida da população municipal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de arquibancada e cobertura de infraestrutura no Campo Esportivo Sede Marina representa um avanço estratégico significativo e um investimento essencial para o Município de Dionísio Cerqueira. Essa abordagem não apenas garante a capacidade de atendimento eficiente e qualificado de demandas relacionadas às práticas esportivas comunitárias e à realização de eventos esportivos de maior porte, mas também reafirma o compromisso municipal com a eficiência na gestão de equipamentos públicos baseada em planejamento adequado, otimizando recursos públicos, qualificando a infraestrutura esportiva existente, e promovendo a qualidade superior e a segurança das instalações oferecidas à população. O investimento em infraestrutura esportiva planejada, com projetos técnicos elaborados por profissionais habilitados e execução conforme normas da ABNT, e o acesso permanente a equipamentos públicos qualificados e seguros, preparam a comunidade da Sede Marina para os desafios presentes e futuros relacionados à prática esportiva e ao lazer comunitário, consolidando plenamente o papel do Poder Público no contexto de uma gestão moderna, responsiva, comprometida com resultados e focada na melhoria da qualidade de vida da população, resultando no benefício final de uma infraestrutura esportiva mais eficiente, de práticas esportivas comunitárias fortalecidas, e de um desenvolvimento social acelerado, sustentável e mensurável para toda a comunidade municipal, especialmente para as crianças, adolescentes, jovens e famílias que utilizam o Campo Esportivo Sede Marina como espaço de convivência, prática esportiva e lazer.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na **contratação integrada de empresa especializada** para execução completa da obra de construção de arquibancada e cobertura conforme projetos

executivos, Memorial Descritivo e planilha orçamentária que instruem o processo, **com fornecimento completo** incluindo **todos os materiais** especificados (cimento, agregados, aço para armaduras, madeira para fôrmas, blocos cerâmicos, argamassas, tintas, perfis metálicos, telhas de aluzinco, materiais elétricos), **toda a mão de obra qualificada** necessária para execução de todos os serviços (armadores, carpinteiros, pedreiros, eletricistas, pintores, ajudantes), **todos os equipamentos e ferramentas** necessários (betoneira, bomba de concreto, andaimes, equipamentos de içamento, ferramentas manuais e elétricas), **responsabilidade técnica** através de profissional habilitado (Engenheiro Civil) com emissão de ART de execução junto ao CREA-SC, **gerenciamento completo** da execução incluindo planejamento, controle de qualidade, segurança do trabalho e gestão de cronograma, **limpeza final** da obra com destinação adequada de resíduos, e **entrega da obra** completa, funcional e em perfeitas condições de uso, para equipar adequadamente o Campo Esportivo Sede Marina conforme necessidades definidas pela Administração Municipal e fundamentadas nas demandas identificadas pela comunidade local.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

a) **Destinação adequada de resíduos da construção civil** através do cumprimento da Resolução CONAMA nº 307/2002 e legislação municipal aplicável, com **segregação na fonte**, **acondicionamento adequado** e **encaminhamento para reciclagem** ou disposição final licenciada, **reduzindo impactos ambientais** e promovendo práticas responsáveis de gestão de resíduos;

b) **Controle de geração de poeira e ruídos** durante a execução da obra através de umectação de áreas quando necessário e execução de atividades ruidosas em horários adequados (período diurno), **minimizando incômodos** à vizinhança e preservando a qualidade ambiental local;

c) **Uso racional de recursos naturais** especialmente água e energia elétrica durante a execução da obra, **promovendo práticas sustentáveis** de utilização de insumos e conscientização das equipes de trabalho;

d) **Utilização de materiais de qualidade e durabilidade adequadas** conforme especificações técnicas estabelecidas, garantindo **vida útil adequada da obra** e reduzindo necessidade de manutenções precoces ou substituições, **otimizando recursos** ao longo do tempo;

e) **Canteiro de obras organizado e limpo** conforme NR 18 e boas práticas construtivas, **minimizando desperdícios** de materiais, facilitando logística de execução, e promovendo condições adequadas de trabalho e segurança;

f) **Destinação adequada de sobras de materiais** através de possibilidade de reutilização, doação para fins sociais quando aplicável, ou encaminhamento para reciclagem, **evitando desperdícios** desnecessários e contribuindo para economia circular;

g) **Conteúdos de eficiência energética** através da especificação de lâmpadas LED de baixo consumo nas instalações elétricas, **promovendo economia** de energia elétrica durante a operação futura do equipamento esportivo.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de **controle técnico direto** sobre todos os serviços da obra, **responsabilização integral e única** pela qualidade e segurança da execução, **simplificação da fiscalização** através de interlocução única com a contratada, e **garantia da qualidade** através de execução por equipe técnica própria da contratada sob responsabilidade de profissional habilitado único.

7.3. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida **garantia contratual** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato (art. 96 da **Lei nº 14.133/2021**), em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, como condição para liberação da Ordem de Serviço.

GARANTIA DE QUALIDADE DA OBRA

Aplicam-se as regras de **garantia de qualidade** para a obra executada conforme estabelecido no Código Civil Brasileiro (artigos 618 e 619) e demais legislações aplicáveis: a contratada deve **assegurar a solidez e segurança** da obra durante o prazo de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo para vícios relacionados à solidez e segurança da edificação (estruturas, fundações), respondendo por vícios decorrentes de falhas de execução; **substituir ou corrigir defeitos e imperfeições** identificados durante o período de garantia legal e contratual, incluindo problemas de execução, vícios construtivos, defeitos de materiais, não conformidades técnicas; **assegurar a funcionalidade adequada** de todos os sistemas executados (estruturas de concreto e metálica, cobertura, instalações elétricas) durante os períodos de garantia estabelecidos; **atender prontamente** aos chamados da Administração para correção de problemas identificados durante os períodos de garantia, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para início das correções necessárias; **corrigir não conformidades** quando necessário, **sem custos adicionais** para a Administração, **incluindo fornecimento** de materiais substitutos e **execução** dos serviços corretivos necessários, preservando-se a qualidade contratada e a segurança dos usuários.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por **servidores designados** pela Administração Municipal através de portaria específica, que registrarão ocorrências em diário de obra quando aplicável, conformidades e não conformidades identificadas, medições dos serviços executados, avaliações de qualidade dos materiais e serviços, glosas quando necessárias, determinações para correções, e demais atos necessários ao fiel cumprimento do contrato, nos termos dos **arts. 117 a 120** da **Lei nº 14.133/2021**. A fiscalização realizará visitas periódicas à obra para acompanhamento da execução, verificação da conformidade com projetos e especificações, controle de qualidade dos materiais e serviços, acompanhamento do cronograma físico-financeiro, verificação das condições de segurança do trabalho, e demais atividades inerentes ao acompanhamento técnico adequado.

8.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será **designado por portaria específica**, competindo-lhe coordenar a

execução contratual, validar medições mensais dos serviços executados, atestar recebimentos provisório e definitivo, avaliar qualidade dos materiais e serviços prestados, acompanhar cumprimento do cronograma físico-financeiro, verificar adequação dos materiais fornecidos às especificações estabelecidas, verificar observância das normas de segurança do trabalho, acompanhar correção de não conformidades identificadas, propor aplicação de sanções quando cabíveis conforme gravidade das irregularidades, encaminhar demandas à autoridade superior quando necessário, e articular-se com a fiscalização para garantia da qualidade da execução contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar a obra de construção de arquibancada e cobertura de acordo com este TR, projetos executivos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, proposta vencedora e minuta contratual.

9.1.1. Executar **todos os serviços especificados** no Memorial Descritivo, projetos executivos e planilha orçamentária, incluindo **serviços preliminares**, **fundações em concreto armado** (sapatas e vigas baldrame), **estrutura de concreto armado** (pilares), **pisos** em concreto e contrapisos, **cobertura** com estrutura metálica e telhamento, **alvenarias** com revestimentos, **instalações elétricas** completas, **limpeza final**, e **todos os demais serviços** necessários para entrega da obra completa e funcional conforme projeto.

9.1.2. Fornecer todos os materiais especificados no Memorial Descritivo e planilha orçamentária, em quantidades suficientes e qualidade adequada, incluindo **cimento, agregados** (areia, brita), **aço** para armaduras (CA-50 e CA-60), **madeira** para fôrmas, **concreto** (usinado ou produzido em obra conforme viabilidade), **blocos cerâmicos**, **argamassas** para assentamento e revestimento, **materiais de revestimento** (massas, tintas, cerâmicas), **perfis metálicos** (tesouras, terças, viga treliçada), **telhas de aluzinco**, **calhas e rufos, materiais elétricos** (cabos, eletrodutos, caixas, interruptores, tomadas, luminárias, lâmpadas LED, disjuntores, quadro de distribuição, poste metálico), e **demais materiais** especificados, todos de **primeira qualidade** e de **marcas reconhecidas** no mercado.

9.1.3. Fornecer toda a mão de obra qualificada e especializada necessária para execução de todos os serviços, incluindo **armadores**, **carpinteiros**, **pedreiros**, **serventes**, **eletricistas**, **pintores**, **montadores de estruturas metálicas**, e **demais profissionais** necessários, em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma, devidamente capacitados e com conhecimento técnico adequado para as funções que desempenharão.

9.1.4. Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra, incluindo **betoneira** para preparo de concretos e argamassas, **bomba de concreto** para concretagem de elementos estruturais quando especificado, **andaimes** para trabalhos em altura, **equipamentos de içamento** quando necessário para montagem da estrutura metálica, **ferramentas manuais e elétricas** diversas, **equipamentos de segurança coletiva**, e **demais equipamentos** necessários, todos em perfeitas condições de uso e segurança.

9.1.5. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra

junto ao CREA-SC, com profissional habilitado (Engenheiro Civil) como responsável técnico, **antes do início dos serviços**, apresentando cópia à fiscalização, mantendo o responsável técnico disponível para acompanhamento da obra e atendimento às solicitações da fiscalização.

9.1.6. Instalar e manter canteiro de obras adequado conforme NR 18, incluindo **instalações provisórias** necessárias (depósito de materiais, vestiário e sanitário para trabalhadores quando aplicável), **áreas de vivência** quando necessário conforme porte e duração da obra, **sinalização de segurança**, **isolamento** de áreas de risco, mantendo o canteiro **organizado e limpo** durante toda a execução.

9.1.7. Fornecer e exigir o uso de todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** necessários conforme NR 6, incluindo **capacetes, luvas, botas de segurança, óculos de proteção, cintos de segurança** para trabalhos em altura, **protetores auriculares** quando aplicável, e **demais EPIs** conforme riscos identificados em cada atividade, fiscalizando permanentemente a utilização correta pelos trabalhadores.

9.1.8. Implantar medidas de proteção coletiva conforme NR 18, incluindo **guarda-corpos** e **rodapés** em áreas elevadas, **bandejas** ou **telas de proteção** quando necessário, **sinalização adequada**, **isolamento de áreas** de risco, **extintor de incêndio** no canteiro, e **demais medidas** de segurança necessárias para prevenção de acidentes.

9.1.9. Observar rigorosamente as **Normas Regulamentadoras** do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente **NR 6** (Equipamento de Proteção Individual), **NR 18** (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), **NR 24** (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), **NR 35** (Trabalho em Altura) quando aplicável, e **demais normas pertinentes**.

9.1.10. Executar a obra rigorosamente **conforme projetos executivos** (arquitetônico, estrutural, elétrico), **Memorial Descritivo**, **especificações técnicas** da planilha orçamentária, observando **dimensões**, **alinhamentos**, **prumos**, **níveis**, **esquadros**, **especificações de materiais**, **técnicas construtivas** adequadas, e **demais detalhamentos** estabelecidos na documentação técnica.

9.1.11. Observar rigorosamente as **normas técnicas da ABNT** aplicáveis, especialmente **NBR 6118** (Projeto de estruturas de concreto - Procedimento) para execução das estruturas de concreto armado, **NBR 8800** (Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios) para execução da estrutura metálica da cobertura, **NBR 5410** (Instalações elétricas de baixa tensão) para execução das instalações elétricas, **NBR 9050** (Acessibilidade a edificações) quando aplicável, e **demais normas pertinentes** a cada serviço executado.

9.1.12. Responder por **defeitos de execução**, **vícios construtivos**, **não conformidades técnicas** com especificações estabelecidas, **problemas estruturais**, **falhas de impermeabilização**, **problemas nas instalações elétricas**, e **inadequações** identificadas durante a execução ou após o recebimento, durante os períodos de garantia legal e contratual, **garantindo correção** sem custos adicionais para a Administração.

9.1.13. Manter **conformidade técnica** com especificações estabelecidas, **qualidade dos materiais e serviços**, **segurança estrutural** conforme projetos elaborados por profissionais habilitados, **funcionalidade adequada** de todos os sistemas executados, e

padrões de qualidade durante toda a execução da obra.

9.1.14. Manter **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** durante toda a execução contratual, comprovando mediante apresentação das certidões exigidas (regularidade fiscal federal, estadual, municipal, FGTS, INSS, CNDT) sempre que solicitado pela Administração, sob pena de suspensão de pagamentos até regularização.

9.1.15. Manter as **condições de habilitação** exigidas na licitação durante todo o período contratual, especialmente quanto à **capacidade técnica** para execução de obras de engenharia civil, **qualificação do responsável técnico**, e **regularidades** fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.1.16. Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido, executando os serviços dentro dos prazos previstos, comunicando formalmente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e adotando medidas para recuperação de eventuais atrasos sem ônus adicional para a Administração.

9.1.17. Atender prontamente às **ordens**, **comunicações** e **orientações** da fiscalização/gestão do contrato, **incluindo determinações técnicas**, **ajustes necessários**, **correções de não conformidades**, **esclarecimentos sobre execução**, e **situações emergenciais**, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para respostas e prazos adequados estabelecidos pela fiscalização para providências que demandem ações corretivas.

9.1.18. Corrigir imediatamente não conformidades e defeitos identificados pela fiscalização, **sem custos adicionais** para a Administração, **incluindo retrabalhos** necessários, **substituição de materiais** inadequados, **correção de serviços** mal executados, em prazos estabelecidos pela fiscalização conforme gravidade da não conformidade.

9.1.19. Manter limpeza do canteiro de obras e áreas adjacentes durante toda a execução, removendo periodicamente entulhos e sobras de materiais, evitando acúmulo de resíduos, mantendo vias de circulação e acessos desobstruídos, e preservando a organização do canteiro.

9.1.20. Destinar adequadamente todos os resíduos da construção civil gerados, conforme **Resolução CONAMA nº 307/2002** e legislação municipal aplicável, através de segregação na fonte por classes (Classe A - recicláveis, Classe B - recicláveis para outras destinações, Classe C - sem tecnologia viável de reciclagem, Classe D - perigosos), acondicionamento adequado em caçambas ou containeres identificados, e encaminhamento para reciclagem ou disposição final em locais devidamente licenciados, apresentando comprovantes à fiscalização quando solicitado.

9.1.21. Executar limpeza final completa da obra ao término de todos os serviços, incluindo remoção de todos os entulhos remanescentes, limpeza de pisos, paredes, estruturas, cobertura, instalações elétricas, áreas externas, remoção de equipamentos e materiais excedentes, desmobilização do canteiro de obras, e entrega da obra em perfeitas condições de uso e limpeza.

9.1.22. Reparar danos causados a equipamentos, instalações, pavimentos, calçadas ou quaisquer bens públicos ou de terceiros durante a execução da obra, **sem ônus adicional**

para a Administração, em prazos estabelecidos pela fiscalização.

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pela segurança do trabalho, integridade física dos trabalhadores, segurança de terceiros, segurança da obra, guarda de materiais e equipamentos, e todos os aspectos relacionados à execução segura da obra.

9.1.24. Apresentar ao término da obra: ART de execução devidamente baixada junto ao CREA-SC; "as built" (projeto conforme construído) caso haja modificações em relação aos projetos originais; comprovantes de destinação adequada dos resíduos da construção civil; manual de operação e manutenção das instalações elétricas quando aplicável; e demais documentações técnicas pertinentes solicitadas pela fiscalização.

9.1.25. Manter preposto no local da obra durante todo o horário de execução dos serviços, com poderes para representar a empresa, tomar decisões técnicas e operacionais, receber comunicações da fiscalização, e garantir o andamento adequado da obra.

9.1.26. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer divergência, interferência, situação imprevista ou dúvida técnica identificada durante a execução, antes de prosseguir com os serviços, aguardando orientações da fiscalização quando necessário.

9.1.27. Manter sigilo quanto às informações e dados do Município acessados durante a execução contratual, utilizando-os exclusivamente para as finalidades contratuais estabelecidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir **Ordem de Serviço** formalizando o início da execução da obra, fornecer os **projetos executivos** (arquitetônico, estrutural, elétrico), **Memorial Descritivo**, **planilha orçamentária**, **cronograma físico-financeiro** e demais documentos técnicos necessários à execução, e disponibilizar o **acesso ao local da obra** (Campo Esportivo Sede Marina).

10.2. Designar formalmente gestor e fiscais do contrato mediante portarias específicas, com atribuições claramente definidas para acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução contratual.

10.3. Exercer **fiscalização contínua e rigorosa** da execução da obra através de servidores designados, realizando visitas periódicas ao local, verificando conformidade dos serviços com projetos e especificações, controlando qualidade dos materiais e serviços, acompanhando cumprimento do cronograma físico-financeiro, verificando condições de segurança do trabalho, registrando ocorrências em diário de obra quando aplicável, determinando correções quando necessário, e emitindo relatórios de acompanhamento.

10.4. Realizar medições mensais dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, conforme critérios estabelecidos no cronograma físico-financeiro e neste Termo de Referência, verificando quantidades, qualidade e conformidade técnica dos serviços executados no período.

10.5. Atestar recebimento provisório dos serviços executados mensalmente para fins de medição e pagamento, mediante verificação da conformidade com especificações técnicas, e **atestar recebimento definitivo** da obra após conclusão de todos os serviços, mediante vistoria completa e verificação da conformidade total com projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas e demais exigências contratuais.

10.6. Efetuar pagamentos conforme cronograma e medições aprovadas pela fiscalização,

em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada, condicionados à regularidade fiscal e trabalhista da contratada comprovada mediante certidões atualizadas.

10.7. Fornecer **esclarecimentos e orientações** à contratada quando necessário sobre aspectos técnicos dos projetos, especificações, interferências identificadas, e demais aspectos relevantes para adequada execução da obra.

10.8. Aplicar **sanções** quando cabíveis conforme previsão contratual e legal (advertência, multas, suspensão temporária, declaração de inidoneidade), observando os princípios do contraditório e ampla defesa, e promover o **reequilíbrio econômico-financeiro** quando devido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, não conformidade identificada pela fiscalização, necessidade de ajustes ou providências, estabelecendo prazos razoáveis e adequados para correções conforme gravidade da situação.

10.10. Acompanhar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante toda a execução contratual, exigindo apresentação das certidões atualizadas periodicamente e antes de cada pagamento.

10.11. Disponibilizar acesso a redes de energia elétrica e água quando necessário para execução da obra, nas condições existentes no local, ou orientar a contratada sobre alternativas quando não houver disponibilidade imediata.

10.12. Receber definitivamente a obra após conclusão de todos os serviços e limpeza final, mediante vistoria completa realizada pela fiscalização que atestará a conformidade total com projetos, especificações técnicas e demais exigências contratuais, emitindo Termo de Recebimento Definitivo.

11. CRONOGRAMA, ENTREGA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1. Após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual, a Administração emitirá **Ordem de Serviço** autorizando o início da execução da obra.

11.2. A contratada deverá **iniciar os serviços** em até **05 (cinco) dias úteis** contados da emissão da Ordem de Serviço, com instalação do canteiro de obras, placa de obra, e início efetivo dos serviços preliminares.

11.3. O **prazo de execução da obra** será de **05 (cinco) meses** contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme **cronograma físico-financeiro** anexo que estabelece as etapas, prazos parciais e percentuais físicos e financeiros de cada etapa.

11.4. O cronograma físico-financeiro estabelece as seguintes etapas principais e seus respectivos prazos e percentuais:

- **Mês 1:** Serviços Preliminares, Sapatas, Vigas Baldrame (parcial) - 13,20% - R$ 26.408,33
- **Mês 2:** Vigas Baldrame (conclusão), Pilares (parcial) - 17,28% - R$ 34.552,07
- **Mês 3:** Pilares (conclusão), Piso (parcial), Cobertura (início) - 6,21% - R$ 12.410,50
- **Mês 4:** Piso (conclusão), Cobertura (continuação) - 40,20% - R$ 80.401,39
- **Mês 5:** Cobertura (conclusão), Levantamento de Alvenaria, Instalações Elétricas, Limpeza Final - 23,11% - R$ 46.227,71
- **Total:** 100,00% - R$ 200.000,00

11.5. O cronograma físico-financeiro detalhado consta em documento anexo (Cronograma Previsto PLE) que integra este Termo de Referência, devendo a contratada observá-lo rigorosamente, sob pena de aplicação das sanções previstas.

11.6. Eventuais **atrasos no cronograma** deverão ser comunicados formalmente pela contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, apresentando justificativas técnicas fundamentadas e proposta de recuperação de prazo sem ônus adicional para a Administração. A fiscalização avaliará as justificativas e poderá aceitá-las ou rejeitá-las conforme mérito técnico e responsabilidades identificadas.

11.7. Atrasos injustificados ou não aceitos pela fiscalização sujeitarão a contratada às sanções contratuais previstas, incluindo aplicação de multas por atraso conforme estabelecido no contrato.

11.8. O prazo de execução poderá ser **prorrogado** mediante justificativa técnica aceita pela fiscalização, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, incluindo alteração do projeto ou especificações pela Administração, superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção da execução ou diminuição do ritmo por ordem e no interesse da Administração, aumento das quantidades inicialmente previstas, impedimento de execução por fato ou ato de terceiro, omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, e condições climáticas adversas devidamente comprovadas que inviabilizem tecnicamente a execução de serviços críticos.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO

12.1.1. A obra será objeto de **recebimento provisório mensal** mediante **medição dos serviços** efetivamente executados no período conforme cronograma físico-financeiro e verificação de conformidade pela fiscalização com especificações técnicas, qualidade adequada dos materiais e serviços, e atestação pela fiscalização, seguido de **recebimento definitivo** após **conclusão de todos os serviços**, **limpeza final** da obra, **vistoria completa** realizada pela fiscalização verificando conformidade total com projetos executivos, Memorial Descritivo e especificações técnicas, e **aprovação** sem ressalvas (**arts. 141 e 142**, Lei nº 14.133/2021).

12.1.2. Serviços em desconformidade com especificações técnicas, executados com materiais inadequados, com defeitos de execução, ou com qualidade insatisfatória poderão ser **rejeitados** pela fiscalização, total ou parcialmente, com **refazimento** ou **adequação** correspondente pela contratada em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração, sob pena de glosas nas medições e aplicação de sanções cabíveis.

12.1.3. O **recebimento definitivo** da obra ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a conclusão de todos os serviços e apresentação pela contratada de solicitação formal de vistoria final, condicionado à ausência de vícios, defeitos ou não conformidades identificados durante a vistoria completa realizada pela fiscalização, à apresentação de toda a documentação exigida (ART baixada, "as built" se aplicável, comprovantes de destinação de resíduos, manual de instalações elétricas), e à aprovação expressa da fiscalização mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. DA MEDIÇÃO

12.2.1. A medição será realizada **mensalmente** considerando os serviços efetivamente executados **em conformidade** com especificações técnicas, qualidade adequada, pontualidade conforme cronograma, e aceite da fiscalização, contemplando:

a) **Verificação em campo** pela fiscalização dos serviços executados no período, conferindo quantidades, dimensões, qualidade dos materiais empregados, qualidade da execução, e conformidade com projetos e especificações técnicas;

b) **Comparação** com o cronograma físico-financeiro estabelecido para verificação do percentual de avanço físico previsto versus realizado;

c) **Elaboração de planilha de medição** discriminando os serviços executados no período com quantidades medidas, preços unitários conforme contrato, e valor total da medição;

d) **Verificação de conformidade técnica** incluindo testes quando aplicável (resistência do concreto através de corpos de prova quando especificado, funcionamento das instalações elétricas), inspeções visuais de qualidade dos acabamentos, conferência de especificações dos materiais empregados;

e) **Registro fotográfico** do andamento da obra como documentação complementar da medição.

12.2.2. Somente serão **aceitos e medidos** serviços que atendam **integralmente** às especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, projetos executivos e planilha orçamentária, executados com materiais de qualidade adequada conforme especificado, executados com técnicas construtivas adequadas conforme normas da ABNT aplicáveis, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou com atrasos justificados e aceitos pela fiscalização, e aprovados expressamente pela fiscalização mediante atestação.

12.2.3. A medição considerará os **serviços efetivamente executados** conforme quantidades medidas em campo pela fiscalização, podendo apresentar variações em relação ao cronograma físico-financeiro estimado conforme realidade da execução, respeitando-se os limites contratuais de acréscimos e supressões estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12.2.4. Serviços executados em **desacordo com especificações técnicas**, com **qualidade insatisfatória**, ou **rejeitados pela fiscalização** serão **objeto de glosas** nas medições correspondentes, não sendo computados para efeito de pagamento até sua adequada correção e nova medição pela fiscalização.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos no período conforme atestado pela fiscalização, em até **30 (trinta) dias** após **aprovação da medição** pela fiscalização e apresentação de **nota fiscal** devidamente discriminada contendo descrição dos serviços executados e valor correspondente conforme medição aprovada, condicionados à **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** da contratada comprovada mediante certidões atualizadas (Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS, CNDT).

12.3.2. O valor de cada pagamento mensal corresponderá ao **somatório dos valores** dos

serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização no período de medição, conforme quantidades medidas e preços unitários estabelecidos no contrato, podendo sofrer **glosas** em caso de não conformidades, qualidade insatisfatória, atrasos injustificados ou inadequações identificadas pela fiscalização.

12.3.3. A **primeira medição e pagamento** somente ocorrerão após efetivo início dos serviços em campo e execução de quantidades significativas que justifiquem a medição, não sendo admitidos pagamentos antecipados ou por mobilização.

12.3.4. O **pagamento final** correspondente à última medição somente será efetuado após **recebimento definitivo** da obra mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pela fiscalização, apresentação de toda a documentação exigida (ART baixada, "as built" quando aplicável, comprovantes de destinação de resíduos, manual de instalações elétricas), e verificação da ausência de vícios, defeitos ou pendências.

12.3.5. Em caso de identificação de **irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária** da contratada, os pagamentos serão **suspensos** até regularização da situação, sem que isso gere direito a reequilíbrio econômico-financeiro, reajustes ou atualização monetária, retomando-se os pagamentos após comprovação da regularização.

12.3.6. Os pagamentos serão efetuados mediante **depósito em conta bancária** indicada pela contratada, ou através de ordem bancária, conforme dados fornecidos pela contratada no momento da contratação.

12.3.7. Eventuais **erros ou divergências** nas notas fiscais apresentadas ensejarão sua devolução à contratada para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até reapresentação da nota fiscal corrigida, sem ônus para a Administração.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Modalidade: **Pregão Presencial** conforme **art. 28, inciso II** da **Lei nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação (R$ 200.000,00) e a natureza do objeto (obra de engenharia com especificações usuais de mercado).

Critério de julgamento: **menor preço global**, considerando o **valor total da obra** correspondente ao somatório de todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, projetos executivos e neste Termo de Referência.

13.2. REQUISITOS DO FORNECEDOR

a) Capacidade operacional e técnica para execução de obras de engenharia civil contemplando construção de estruturas de concreto armado (fundações, pilares), montagem de estruturas metálicas (cobertura), execução de alvenarias com revestimentos, execução de pisos em concreto, instalações elétricas prediais, com **conformidade às normas técnicas da ABNT** aplicáveis (NBR 6118, NBR 8800, NBR 5410) e **observância de boas práticas construtivas** consolidadas no setor;

b) **Atestados de capacidade técnica operacional** que comprovem experiência em **execução de obras de engenharia civil** similares ao objeto, contemplando pelo menos: execução de estruturas de concreto armado (fundações e pilares), execução de cobertura metálica, execução de alvenaria com revestimentos, instalações elétricas prediais,

comprovando execução de quantitativos mínimos compatíveis correspondentes a **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos de cada um dos seguintes grupos de serviços do objeto: estruturas de concreto armado (considerando volume total de concreto ou área de fôrmas), cobertura metálica (considerando área de cobertura), alvenaria (considerando área de alvenaria executada), instalações elétricas (considerando pontos de luz/tomadas ou extensão de cabeamento);

c) **Atestado de capacidade técnico-profissional** comprovando que a licitante possui em seu quadro permanente, ou que possuirá mediante contratação (condicionada à adjudicação), profissional de nível superior (Engenheiro Civil) detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA que comprove ter executado, como responsável técnico, obra compatível com as características do objeto, contemplando minimamente: execução de estruturas de concreto armado, execução de cobertura metálica ou estrutura de cobertura, instalações elétricas prediais;

d) **Equipe técnica adequada** contemplando profissional responsável técnico habilitado (Engenheiro Civil) com registro ativo no CREA, mão de obra qualificada para execução dos diversos serviços da obra (armadores, carpinteiros, pedreiros, eletricistas, pintores), e capacidade de mobilização de equipes em quantidade suficiente para cumprimento do cronograma estabelecido.

e) **Capacidade operacional** adequada incluindo disponibilidade de equipamentos necessários à execução da obra (betoneira, andaimes, ferramentas diversas) próprios ou mediante comprovação de possibilidade de obtenção através de locação ou outras formas, e capacidade de fornecimento de todos os materiais especificados através de aquisição no mercado;

f) Compromisso com **normas de qualidade**, **conformidade técnica** com especificações estabelecidas, **segurança do trabalho** conforme Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (especialmente NR 6, NR 18, NR 24), e **gestão ambiental** adequada incluindo destinação apropriada de resíduos da construção civil conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.3.1. Jurídica – Registro comercial/ato constitutivo/estatuto/contrato social e alterações compatíveis com o objeto licitado (execução de obras de engenharia civil e serviços de construção); atos de eleição de administradores atualizados; procuração com poderes específicos quando o representante na licitação não for o representante legal estatutário (se aplicável).

13.3.2. Fiscal, Social e Trabalhista – Regularidade com **Fazendas** (federal/estadual/municipal), **INSS**, **FGTS** e **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), todas vigentes na data de apresentação ou com validade confirmada conforme prazos legais de cada certidão.

13.3.3. Econômico-Financeira -- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; **índices econômico-financeiros** (Liquidez Geral,

Liquidez Corrente e Solvência Geral) iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), calculados conforme fórmulas estabelecidas no edital a partir dos dados do balanço patrimonial apresentado, comprovando boa situação financeira compatível com o valor e complexidade da contratação; **certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação quando não houver prazo de validade expresso.

13.3.4. Técnica – Atestados e comprovações

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional:

Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa **obra de engenharia civil** compatível com o objeto licitado, contemplando minimamente as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

- **Execução de estruturas de concreto armado** (fundações e/ou pilares e/ou vigas), comprovando execução de quantitativo mínimo correspondente a **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** do volume total de concreto estrutural do objeto (volume mínimo a comprovar: 7,06 m³) **OU** área de fôrmas correspondente a no mínimo 50% do total do objeto (área mínima a comprovar: 57,65 m²);
- **Execução de cobertura metálica** ou estruturas metálicas, comprovando execução de quantitativo mínimo correspondente a **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** da área de cobertura do objeto (área mínima a comprovar: 178,10 m²);
- **Execução de alvenaria com revestimentos**, comprovando execução de quantitativo mínimo correspondente a **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** da área de alvenaria do objeto (área mínima a comprovar: 46,22 m²);
- **Execução de instalações elétricas prediais**, comprovando execução de instalações elétricas em edificações.

Observações importantes:

- Os quantitativos mínimos exigidos poderão ser comprovados através da soma de atestados distintos, não sendo obrigatória a comprovação de todos os serviços em um único atestado;
- Os atestados deverão conter: identificação completa do atestante (nome/razão social, CNPJ/CPF, endereço, telefone), período de execução da obra, descrição dos serviços executados com indicação das características técnicas compatíveis com o objeto, quantitativos executados discriminados por tipo de serviço, valor do contrato quando for exigido, e declaração expressa de que os serviços foram executados satisfatoriamente com qualidade técnica adequada;
- Os atestados emitidos por órgãos públicos poderão ser verificados através de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para confirmação de autenticidade;
- A licitante deverá apresentar, juntamente com os atestados, declaração indicando expressamente quais atestados comprovam quais parcelas de capacidade técnica, com cálculo demonstrativo dos quantitativos comprovados em relação aos quantitativos exigidos.

b) Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional:

A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data de abertura da licitação, ou que possuirá mediante compromisso de contratação futura (condicionada ao resultado da licitação), **profissional de nível superior** detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA) que comprove ter executado, como **responsável técnico**, obra compatível com as características do objeto, contemplando minimamente:

- **Execução de estruturas de concreto armado** (fundações e/ou pilares e/ou vigas);
- **Execução de cobertura metálica** ou estruturas metálicas **OU** execução de estruturas de cobertura;
- **Execução de instalações elétricas prediais**.

Observações importantes:

- A comprovação poderá ser feita através de um único acervo técnico que contemple todos os requisitos, ou através da soma de acervos técnicos distintos do mesmo profissional;
- O profissional indicado deverá ser Engenheiro Civil com registro ativo no CREA;
- A comprovação de vínculo profissional com a licitante poderá ser feita mediante: contrato de trabalho (cópia da CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado, contrato social quando o profissional for sócio da empresa, declaração de contratação futura (condicionada ao resultado da licitação), ou outro documento que comprove o vínculo ou compromisso de contratação;
- Este profissional deverá ser o responsável técnico pela execução da obra, devendo emitir a ART de execução antes do início dos serviços.

c) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente:

Apresentação de certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da sede da licitante, comprovando registro para execução de obras de engenharia civil, dentro do prazo de validade ou com validade indeterminada.

d) Visita Técnica (facultativa):

Fica **facultada** aos licitantes a realização de visita técnica ao local da obra (Campo Esportivo Sede Marina, na localidade Sede Marina, Município de Dionísio Cerqueira/SC) para conhecimento das condições locais, acessos, infraestrutura existente, interferências, topografia, características do terreno, e demais aspectos relevantes para elaboração da proposta. A não realização da visita técnica não poderá ser alegada posteriormente para justificar eventual descumprimento de obrigações contratuais, solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro por desconhecimento das condições locais, ou pedidos de prorrogação de prazo. Caso o licitante opte por realizar a visita técnica, deverá agendar previamente com a [SECRETARIA/DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL] através do telefone [INSERIR TELEFONE] ou e-mail [INSERIR E-MAIL], em horário comercial, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação. Será fornecido Atestado de Visita Técnica aos licitantes que comparecerem.

13.3.5. Validação e Diligências -- Os documentos de habilitação técnica apresentados, especialmente atestados de capacidade técnica operacional e acervos técnicos profissionais, poderão ser objeto de diligências pela Administração para **verificação de autenticidade e veracidade**, incluindo:

- Consultas aos atestantes para confirmação da efetiva execução dos serviços declarados nos atestados, dos quantitativos informados, e da qualidade satisfatória da execução;
- Verificação em endereços eletrônicos oficiais, especialmente Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) quando se tratar de atestados emitidos por órgãos públicos, para confirmação da existência dos contratos e compatibilidade das informações;
- Consultas ao sistema de Acervos Técnicos do CREA (CAT) para verificação da autenticidade das certidões de acervo técnico apresentadas;
- Solicitação de documentos complementares que comprovem as informações declaradas nos atestados (cópias de contratos, notas fiscais de execução, ordens de serviço, diário de obra, medições, fotografias da obra executada);
- Visitas técnicas às instalações da licitante quando necessário para verificação de capacidade operacional declarada, existência de equipamentos, estrutura organizacional;
- Verificação de registros e certidões no CREA para confirmação da regularidade da empresa e dos profissionais indicados.

Caso sejam identificadas **inconsistências**, **informações inverídicas**, **documentos inidôneos**, **atestados com informações incompatíveis** com a realidade verificada, ou **falsidade de declarações**, o licitante será **inabilitado** e o fato será comunicado às autoridades competentes (Ministério Público, CREA, CGU, TCU quando aplicável) para as providências cabíveis nas esferas administrativa, civil e criminal.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O valor estimado baseia-se na **pesquisa de mercado** detalhadamente documentada na **Planilha Orçamentária** elaborada com referências do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (**SINAPI**) que instrui o processo, conforme metodologia estabelecida no **art. 23** da **Lei nº 14.133/2021**.

14.2. A metodologia contemplou especificamente **preços de referência do SINAPI** conforme previsto no **art. 23, § 1º, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, através da utilização da **planilha orçamentária baseada no SINAPI** referência **junho/2025** (data base 06/2025 - N DES.) para o município de **Dionísio Cerqueira/SC**, que forneceu preços referenciais para praticamente todos os insumos e serviços da obra, incluindo:

- Composições de custos detalhadas do SINAPI para todos os serviços (serviços preliminares, fundações, estrutura de concreto, pisos, cobertura, alvenarias, instalações elétricas);
- Preços de insumos do SINAPI (materiais de construção, mão de obra com encargos sociais, equipamentos) atualizados mensalmente;
- Composições de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) conforme parâmetros do **Acórdão TCU nº 2622/2013** aplicáveis a obras públicas, fixado em **23,76%**;

- Desoneração quando aplicável conforme metodologia SINAPI;
- Complementação através de **cotação direta** com fornecedor para item específico não contemplado no SINAPI (viga metálica perfil U enrijecido 100x40) conforme previsto no art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A planilha orçamentária apresenta **discriminação completa** de todos os serviços e materiais necessários para execução da obra, organizados por grupos (serviços preliminares, fundações, estrutura, pisos, cobertura, alvenarias, instalações elétricas), com indicação de: código SINAPI de cada item quando aplicável, descrição detalhada do serviço/material, unidade de medida, quantidade, custo unitário sem BDI, percentual de BDI aplicado (23,76%), preço unitário com BDI, e preço total por item.

14.4. Os critérios de comparabilidade consideraram: data base dos preços (junho/2025) recente e adequada à realidade de custos atual, localidade de referência (Dionísio Cerqueira/SC) correspondente ao local de execução da obra, especificações técnicas compatíveis entre os itens orçamentários e as especificações estabelecidas no Memorial Descritivo, unidades de medida padronizadas conforme SINAPI, tributos e encargos inclusos conforme composições SINAPI, BDI calculado conforme parâmetros do Acórdão TCU nº 2622/2013, e desoneração aplicada conforme metodologia SINAPI quando aplicável.

14.5. O valor abrange **execução completa** de todos os serviços especificados no Memorial Descritivo, projetos executivos e planilha orçamentária, incluindo **fornecimento de todos os materiais** necessários, **toda a mão de obra** qualificada, **todos os equipamentos e ferramentas**, **responsabilidade técnica** com ART de execução, **gerenciamento da obra**, **segurança do trabalho** com fornecimento de EPIs e EPCs, **instalação e manutenção de canteiro** de obras, **limpeza** durante e após a obra, **destinação de resíduos**, **administração local**, **encargos sociais e trabalhistas**, **BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas) incluindo lucro, despesas financeiras, seguros, garantias, administração central, tributos (ISS, PIS, COFINS), configurando **preço integral e global** para entrega da obra completa, funcional e em perfeitas condições de uso.

14.6. O valor estimado está detalhadamente apresentado na **Planilha Orçamentária SINAPI** (documento "PO - Planilha Orçamentária") anexa a este Termo de Referência, contendo a metodologia completa de orçamentação, fontes de preços (SINAPI e cotação complementar), códigos SINAPI de referência, discriminação completa de todos os itens com quantidades e valores unitários e totais, composição do BDI, e valor total da obra.

14.7. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Discriminação resumida conforme planilha orçamentária anexa:

Item	Descrição	Valor (R$)
1.1	Serviços Preliminares	R$ 1.596,50
1.3	Sapatas	R$ 6.781,21
1.4	Vigas Baldrame	R$ 18.030,62
1.5	Pilares	R$ 16.176,26
1.6	Piso	R$ 30.786,31
1.7	Cobertura	R$ 93.110,23
1.8	Levantamento de Alvenaria	R$ 18.672,13

1.9	Instalações Elétricas	R$ 14.846,74
TOTAL		**R$ 200.000,00**

Observação: A planilha orçamentária detalhada com discriminação completa de todos os itens, quantidades, preços unitários e totais consta anexa a este Termo de Referência (documento "PO - Planilha Orçamentária").

15. DAS ALTERAÇÕES

Alterações contratuais observarão os **arts. 124 a 137** da **Lei nº 14.133/2021**, podendo ocorrer mediante acordo entre as partes para ajustes necessários ao adequado cumprimento do objeto, alterações qualitativas para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação mediante justificativa da Administração, alterações quantitativas (acréscimos ou supressões) que se fizerem necessárias dentro dos limites legais estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (até 25% do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos, e supressões conforme limites estabelecidos), adequações decorrentes de fatos supervenientes ou modificações nas especificações por interesse da Administração, ou outras situações previstas na legislação vigente, sempre mediante formalização por **termo aditivo** precedido de justificativa técnica fundamentada, manifestação da fiscalização/gestão do contrato, aprovação jurídica quando aplicável, e autorização da autoridade competente.

16. DO REAJUSTE

O preço será **reajustado** após **12 (doze) meses** contados da **data da proposta** ou do orçamento a que esta se referir (data base da proposta da licitante vencedora), conforme índice **INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado)** da coluna "Geral" divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou na falta deste, por índice que vier a substituí-lo oficialmente, nos termos do **art. 134** da **Lei nº 14.133/2021**. O reajuste não poderá ser aplicado por período inferior a 12 (doze) meses, a respectiva aplicação será formalizada por **apostilamento** ao contrato, e o cálculo considerará a variação do índice entre a data base da proposta e a data do reajuste. Não haverá reajuste para períodos inferiores a 12 (doze) meses contados da data da proposta.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de dotações do **Orçamento Geral do Município** deste exercício e dos exercícios subsequentes quando aplicável (em caso de prorrogação contratual para exercícios futuros), especificamente recursos destinados à **infraestrutura esportiva e de lazer** da **Secretaria Municipal** responsável pela área de esportes, função desporto e lazer, subfunção desporto comunitário, programa de trabalho específico para **construção e ampliação de equipamentos esportivos**, a serem **indicadas** no processo de acordo com a seguinte especificação orçamentária (ou similar conforme estrutura orçamentária do município):

Unidade Orçamentária: [Secretaria Municipal de Esportes e Lazer / Secretaria Municipal equivalente] **Função:** 27 -- Desporto e Lazer **Subfunção:** 812 -- Desporto Comunitário

Ação/Projeto/Atividade: Construção/Ampliação de Infraestrutura Esportiva] **Natureza da Despesa:** 4.4.90.51 -- Obras e Instalações **Fonte de Recursos:** Recursos Próprios e/ou Transferências Voluntárias

As despesas para os exercícios subsequentes, caso haja prorrogação contratual para além do exercício corrente, ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e disponibilidade financeira no respectivo exercício, mediante inclusão na Lei Orçamentária Anual correspondente e emissão de nota de empenho específica.

18. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O servidor que subscreve este Termo de Referência **atesta** que o conteúdo está **alinhado** ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta esta contratação, às **exigências técnicas** do objeto de acordo com as normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil (NBR 6118 - Estruturas de Concreto, NBR 8800 - Estruturas Metálicas, NBR 5410 - Instalações Elétricas, NBR 9050 - Acessibilidade), às **especificações técnicas detalhadas** constantes no Memorial Descritivo, projetos executivos (arquitetônico, estrutural, elétrico), planilha orçamentária SINAPI e cronograma físico-financeiro que instruem o processo, e às **orientações** da Lei nº 14.133/2021.

Este Termo de Referência contempla integralmente as especificações técnicas necessárias para contratação de empresa especializada para execução completa da obra de construção de arquibancada e cobertura de infraestrutura no Campo Esportivo Sede Marina, atendendo adequadamente às necessidades identificadas pela Administração Municipal e pela comunidade local, proporcionando condições para qualificação significativa do equipamento público esportivo, melhoria das condições de conforto e segurança dos usuários, e fortalecimento das políticas públicas de esporte e lazer do Município de Dionísio Cerqueira em benefício de toda a comunidade.

Dionísio Cerqueira – SC, **24 de novembro de 2025**.

Observações Finais:

1. Este Termo de Referência deve ser lido em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), Memorial Descritivo, projetos executivos (arquitetônico, estrutural, elétrico), planilha orçamentária SINAPI, cronograma físico-financeiro e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projeto que o fundamentam, os quais fazem parte integrante do processo licitatório.
2. As especificações técnicas detalhadas constam no Memorial Descritivo e projetos executivos anexos, devendo a execução observar rigorosamente todas as especificações, dimensões, materiais, técnicas construtivas e demais detalhamentos estabelecidos nesses documentos técnicos, sob responsabilidade técnica de profissional habilitado (Engenheiro Civil) da contratada.
3. A modalidade de Pregão Presencial foi definida em função do valor total estimado da contratação (R$ 200.000,00) e da natureza do objeto (obra de engenharia com especificações usuais de mercado), conforme art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. O objeto contempla investimento em infraestrutura esportiva pública essencial para atendimento das demandas da comunidade da Sede Marina por equipamentos adequados para prática esportiva e lazer, cujos resultados esperados incluem melhoria significativa das condições de conforto e segurança dos usuários, ampliação da capacidade de realização de eventos esportivos, e fortalecimento das políticas públicas municipais de esporte e lazer.
5. O cronograma físico-financeiro estabelece prazo de execução de 05 (cinco) meses distribuídos em etapas mensais com percentuais físicos e financeiros definidos, devendo a contratada observá-lo rigorosamente, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas por atraso injustificado.
6. Todos os valores apresentados são estimativos baseados em pesquisa de mercado (SINAPI junho/2025) e servirão como referência para o certame licitatório, sendo que a adjudicação ocorrerá pelo menor preço global ofertado que atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas, observando-se o limite máximo do valor estimado.
7. As empresas interessadas deverão apresentar propostas considerando todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa da obra conforme especificações estabelecidas (materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, responsabilidade técnica, gerenciamento, segurança do trabalho, administração local, encargos sociais, BDI, tributos), não sendo admitidas posteriormente alegações de desconhecimento das especificações, das condições locais (especialmente se não realizada a visita técnica facultativa), ou solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro por aspectos já contemplados neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo, nos projetos executivos ou nas condições locais passíveis de verificação prévia.
8. A garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, como condição para liberação da Ordem de Serviço, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
9. A obra será fiscalizada rigorosamente por servidores designados pela Administração, com medições mensais dos serviços executados, pagamentos condicionados à aprovação das medições e regularidade fiscal/trabalhista da contratada, e recebimento definitivo somente após conclusão de todos os serviços, limpeza final, apresentação de documentação exigida e vistoria completa atestando conformidade total.
10. A contratada responderá pela qualidade e segurança da obra durante os períodos de garantia legal e contratual, devendo corrigir vícios construtivos, defeitos de execução e não conformidades sem ônus adicional para a Administração conforme estabelecido no Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025
CONCORRÊNCIA Nº 87/2025

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

(LOCAL), (DATA).

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025
CONCORRÊNCIA Nº 87/2025

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025
CONCORRÊNCIA Nº 87/2025

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025
CONCORRÊNCIA Nº 87/2025

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na_____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (*Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva*);
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025
CONCORRÊNCIA Nº 87/2025

A proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **atualmente** está enquadrada como empresa:

( ) MEI;
( ) Microempresa;
( ) Empresa de Pequeno Porte.

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

_____

Assinatura do contador responsável pela empresa

Nome Completo, CPF e Registro Profissional

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025
CONCORRÊNCIA Nº 87/2025

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 87/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/0000

O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000, neste ato representado pela **Prefeita Municipal**, a Sra. **Bianca Moreira Maran Bertamoni,** inscrita no CPF/MF sob n° xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, Sr. XXX, inscrito no CPF/MF sob n° 000 resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 87/2025, homologado em 00/00/0000, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E COBERTURA DE INFRAESTRUTURA NO CAMPO ESPORTIVO SEDE MARINA, PROCESSO SCC40702025, PORTARIA 54/2024, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 87/2025, homologado em 00/00/0000, e à proposta do licitante vencedor XXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1. A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados em no máximo x (xxxx) meses após o recebimento da ordem de serviço.
4.2. A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

4.3. Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.
4.4. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:
5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R$ _____ [por extenso], sendo de materiais o valor total de R$ _____ [por extenso], e de mão de obra o valor de R$ _____ [por extenso]

5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela secretaria de planejamento municipal.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

6.1. O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será a partir da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.
7.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo coma conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

8.1. Os Recursos serão **próprios** do município e do Estado, prevista no orçamento para o exercício de 2025:

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.
9.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

9.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
9.4. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.
9.5. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
9.6. O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

11.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n° 6715/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
12.2. *Como gestor do contrato será o Sr.* Guilherme H.M. Libardoni.
12.3. *Como fiscal de contrato será o Sr.* Eduardo Dallo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
13.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
13.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
c) Execução da garantia contratual para:
i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
13.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

14.1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:
a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito

da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
15.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
15.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
15.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:
I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)
II - Página do Município de Dionísio Cerqueira – SC (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Dionísio Cerqueira, 00 de xxx de 0000.

_____ Prefeito do Município de Dionísio Cerqueira - SC CONTRATANTE	_____ XXX – Empresa XXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome: ELISIANE DA ROCHA	2ª Testemunha Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira
	Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato. _____ Procurador do Município

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):
Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato
Nome:
CPF:
Endereço:

O licitante deverá incluir os valores unitários e globais de sua proposta em conformidade com o disposto no item 14. do edital, denominado “DA PROPOSTA DE PREÇOS”.

VALOR DA MÃO DE OBRA: R$ _____ (por extenso).
VALOR DO MATERIAL: R$ _____ (por extenso).
VALOR TOTAL: R$ _____ (por extenso).

Validade da proposta:
Prazo de entrega:
Demais informações, caso o edital requeira.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2025
CONCORRÊNCIA Nº 87/2025

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que:

a) possui total conhecimento das condições e local em que deverá ser executada os serviços, conforme estipulado no edital de Concorrência Nº 87/2025, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.
b) possui todas as informações necessárias sobre as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha e, que;
c) tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)